

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

**ATA Nº 06/2024**

*DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2024*

**ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:**

**Presidente:**

**Vereador:** Marina Lopes Honório

**Vereador:** Paula Sofia Prada Pontes

**Vereador:** Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

**Vereador:** Manuel José Coimbra Mourato

**FALTARAM OS SEGUINTE:**

**Presidente:** Fernando Manuel dos Santos Freire

**Vereador:**

**Vereador:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

### AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2024/03/13

#### \*Período Antes da Ordem do Dia\*

- Email de 16 de fevereiro de 2024 da Médio Tejo 21 – Agência Regional de Energia e Ambiente – Assembleia Geral Ordinária de Associados / 20 de fevereiro de 2024.

#### \*Ordem do Dia\*

1. *Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões Anteriores.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Proposta de Deliberação nº 18 de 21 de fevereiro de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – Festa da Mulher / Clube União de Recreios de Moita do Norte – Isenção do pagamento da taxa de ruído - Ratificação.*
5. *Proposta de Deliberação nº 19 de 21 de fevereiro de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – Vozes do Fado / Clube União de Recreios de Moita do Norte – Isenção do pagamento da taxa de ruído.*
6. *Informação de 23 de fevereiro de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Início do procedimento de Revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Vila Nova da Barquinha.*
7. *Proposta de Deliberação nº 20 de 21 de fevereiro de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – Aditamento ao Protocolo / Atribuição de subsídio à ACIAAR.*
8. *Proposta de Deliberação nº 1 de 26 de fevereiro de 2024 da Vereadora Senhora Marina Lopes Honório – Autorização nos termos do disposto nº nº 1 do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 209/2009 de 3 de setembro, para abertura de procedimento*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

### Agenda de Trabalhos

- contratual comum para a constituição de relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 5 (cinco) postos de trabalho de Assistente Operacional / Serviços Gerais.
9. *Processo n° 107/2000 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Américo Manuel Rodrigues Santos – Informação / Emissão de Alvará de Legalização – Pagamento diferido.*
  10. *Processo n° 2/2015 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Aquino Construções, S.A. – Informação / Loteamento - Projetos das Infraestruturas/Obras de Urbanização.*
  11. *Proposta de Deliberação n° 4 de 19 de fevereiro de 2024 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova da Barquinha.*
  12. *Informação de 1 de março de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis/ Ratificação.*
  13. *Processo n° 21/2014 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Elvino Marques Aparício – Cabeça de Casal da Herança – Informação / Propriedade Horizontal – Auto de divisão de prédio em regime de propriedade horizontal /Alteração.*
  14. *Proposta de Deliberação n° 22 de 28 de fevereiro de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – Associação Cultural Paio de Pele / Proposta de atribuição de apoio.*
  15. *Email de 26 de fevereiro de 2024 do Instituto da Segurança Social - Programa CLDS 5G – Convite para manifestação de interesse no desenvolvimento de projeto no Concelho de Vila Nova da Barquinha/ Parametrização de Aviso - Convite.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

### Agenda de Trabalhos

16. *Processo nº 26/2016 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Enrique Freitas Oliveira – Cabeça de Casal da Herança – Informação/ Certidão de retificação de áreas de cedência ao domínio público.*
17. *Informação nº 2/24 – GT de 6 de março de 2024 do Núcleo de Fiscalização – Gestão de Trânsito / Colocação de sinalização na Rua Norton de Matos, Cardal – Vila Nova da Barquinha.*
18. *Informação nº 3/24 – GT de 16 de fevereiro de 2024 do Núcleo de Fiscalização – Designação de Topónimo / Freguesia de Praia do Ribatejo - Vila Nova da Barquinha.*
19. *Proposta de Deliberação nº 12 de 5 de março de 2024 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Normas de Funcionamento/ Festas do Concelho de Vila Nova da Barquinha 2024 – XXXVI Feira do Tejo.*
20. *Proposta de Deliberação nº 13 de 5 de março de 2024 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Festas do Concelho de Vila Nova da Barquinha 2024 /XXXVI Feira do Tejo – Copos reutilizáveis.*
21. *Proposta de Deliberação nº 2 de 19 de fevereiro de 2024 da Vereadora Senhora Marina Lopes Honório – Autorização para abertura de procedimento concursal comum para conversão de vínculo de emprego público a termo resolutivo em vínculo de emprego público por tempo indeterminado de 1 Assistente Operacional – Área da Saúde.*
22. *Proposta de Deliberação nº 8 de 8 de março de 2024, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Delegação de competências transferidas para os Órgãos Municipais no domínio da Saúde, no Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Médio Tejo, E.P.E., com possibilidade de subdelegação, conforme previsto no auto de transferência nº ARSLVT/049/2023.*
23. *Processo nº 49/2021 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros e Filhos, Lda. – Informação / Certidão comprovativa de cedência ao domínio público.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

### Agenda de Trabalhos

24. *Processo nº 102/2021 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Marie Caroline Helbo – Informação /Licenciamento de construção de moradia - Caducidade do processo após audiência prévia.*
25. *Informação nº 01/24 de 4 de março de 2024 da Unidade de Obras e Manutenção - Pedido de autorização para abertura de vala, na Rua de Alfredo Martinho da Fonseca, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha- DSAS/2024/02883 / PLR 970000114009.*
26. *Informação de 11 de março de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis.*
27. *Proposta de Deliberação nº 3 de 11 de março de 2024, da Vereadora Senhora Marina Lopes Honório – Proposta de Protocolo para a Prevenção e Defesa da Floresta contra Incêndios no Concelho de Vila Nova da Barquinha.*
28. *Proposta de Deliberação nº 14 de 11 de março de 2024, da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Autorização para abertura de procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo incerto, no âmbito da medida TO 1.3 Radar Social / Criação de Equipas para Projeto Piloto – Referências A e B.*
29. *Informação de 11 de março de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Estudo Prévio do Projeto 1º Direito / Quatro Estradas – Praia do Ribatejo.*
30. *Processo nº 1/2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros e Filhos, Lda. – Informação / Loteamento - Projetos das infraestruturas / Obras de Urbanização.*
31. *Atendimento ao Público.*

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 06/2024

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 13 DE MARÇO DE 2024, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:30 HORAS

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELA EXCELENTÍSSIMA SR<sup>a</sup>. VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO

# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

## **ATA Nº 06/2024**

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além da Exma. Senhora Vice-Presidente MARINA LOPES HONÓRIO, os Vereadores Senhores, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo João David Vicente Lopes, Dirigente da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

## **FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA**

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, por motivos profissionais, facto que previamente comunicou. -----

## **ABERTURA DA REUNIÃO**

A Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia, elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----



**Período Antes da Ordem do Dia**

\* A Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Email de 16 de fevereiro de 2024 da Médio Tejo 21 – Agência Regional de Energia e Ambiente, através do qual veio dar conhecimento ao Município da realização da Assembleia Geral Ordinária de Associados a ter lugar no próximo dia 20 de fevereiro de 2024, no salão Nobre dos Paços do Concelho de Mação, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Relatório de Atividades e Contas de Gerência de 2023;
2. Plano de Atividades e Orçamento Previsional para 2024;
3. Outros assuntos.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

**Ponto Um da Agenda de Trabalhos**

**ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES**

**APROVAÇÃO E ASSINATURA** -----

A Ata número 4 de 21 de fevereiro de 2024, foi aprovada por unanimidade e a Ata nº 5 de 29 de fevereiro de 2024, foi aprovada por maioria com a abstenção do Vereador Sr. Manuel José Coimbra Mourato, e vão ser assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara e Secretário. -----



**Ponto Dois da Agenda de Trabalhos**

**BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 12 de março de 2024, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **2.152.063,06€** desdobrado da seguinte forma:

**- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –**

Dois milhões, noventa e sete mil, quinhentos e vinte euros e sessenta e seis cêntimos.

**- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -**

Cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois euros e quarenta cêntimos.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

**Ponto Três da Agenda de Trabalhos**

**\*Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2024/02/19, Proc. n.º 79/2022 – Deferir a Marcelo Eduardo Torres Nunes, residente na Rua Dr. Joaquim Vitor Arnaut Pombeiro, nº 11, Lote C2, 1º Esquerdo/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de especialidades de licenciamento de moradia unifamiliar térrea, com garagem e muro confinante com a via pública, do prédio sito na Rua D. Afonso Henriques, Lote 6, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

DECISÃO DE 2024/03/01, Proc. n.º 02/2021 – Deferir a Manuel Joaquim Pelarigo Charana, residente na Rua dos Pescadores, nº 1, Tancos/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de especialidades e projeto de alteração de arquitetura para construção de moradia, anexo para garagem, piscina e muro, do prédio sito na Rua dos Caçadores, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2024/03/07, Proc. n.º 33/2022 – Deferir a Nuno José Cândido Dias, residente na Rua Helena de Aragão, nº 22, 1º Direito, Alto da Tercena / Queluz, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de alteração e ampliação de moradia, do prédio sito na Rua das Parreiras, nº 21, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2024/03/07, Proc. n.º 5/2024 – Deferir a Ready Solution, Lda., com sede na Zona Industrial do Entroncamento, nº 30, Lote 1 / Entroncamento, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de um edifício para armazém de imobiliário de escritório e equipamento comercial, do prédio sito no Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, Lote 24, Atalaia /Vila Nova da Barquinha.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

### **Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 18 de 21 de fevereiro de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato*

**ASSUNTO: Festa da Mulher / Clube União de Recreios de Moita do Norte – Isenção do pagamento da taxa de ruído**

Síntese:



Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o despacho de 23 de fevereiro de 2024 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, através do qual o Clube União de Recreios de Moita do Norte, ficou isento do pagamento devido pela emissão de Licença Especial de Ruído (10,80€) /dia, para realização de “Festa da Mulher”, que teve lugar no passado dia 9 de março de 2024.

**DELIBERAÇÃO Nº 074/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, ATRAVÉS DO QUAL O CLUBE UNIÃO DE RECREIOS DE MOITA DO NORTE FICOU ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA DA MULHER, QUE TEVE LUGAR NO DIA 9 DE MARÇO DE 2024”.**

**Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 19 de 21 de fevereiro de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato*

**ASSUNTO: Vozes do Fado / Clube União de Recreios de Moita do Norte – Isenção do pagamento da taxa de ruído**

Síntese:

No próximo dia 23 de março de 2024, o Clube União de Recreios de Moita do Norte vai realizar evento, designado “Vozes do Fado”.

Assim e tendo em consideração a natureza do referido evento, que potência a dinamização de atividades culturais e desportivas, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão Executivo Municipal, isentar o referido Clube, do pagamento da



taxa devida pela emissão da respetiva Licença Especial de Ruído (10,80€ /dia), no período entre as 22h00 do dia 23 de março e as 02h00 do dia 24 de março de 2024, para realização do referido evento.

**DELIBERAÇÃO Nº 075/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O CLUBE UNIÃO DE RECREIOS DE MOITA DO NORTE DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUIÍDO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “VOZES DO FADO”, A TER LUGAR NO DIA 23 DE MARÇO DE 2024”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Seis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação de 23 de fevereiro de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos*

**ASSUNTO: Início do procedimento de Revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Vila Nova da Barquinha**

**Síntese:**

Existindo a necessidade de iniciar o procedimento de revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e de Liquidação de Taxas do Município de Vila Nova da Barquinha, dada a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, que veio proceder à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo,

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

ordenamento do território e indústria (cfr. artigos 3.º, 20.º e 26º al. g)), tornando-se fundamental introduzir no RMUE um artigo referente à sujeição do pagamento de taxas devidas no âmbito dos serviços de segurança contra incêndios em edifícios a prestar pelo município, e respetivos parâmetros de cálculo, incluindo a consequente necessidade de introduzir um novo quadro na tabela da taxas, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, foi proposto ao Órgão Executivo Municipal pela Divisão Municipal de Serviços Técnicos, atento o disposto nos artigos 55.º e 96.º e seguintes do CPA:

- a) A aprovação do início do procedimento do Projeto de Regulamento de Urbanização e Edificação e Tabela de Taxas do Município de Vila Nova da Barquinha;
- b) A delegação da sua direção nos termos do art.º 55.º do CPA;
- c) Proceder à publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento (cfr. artigo 98.º do CPA).

### **DELIBERAÇÃO Nº 076/2024**

#### **A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:**

- 1) APROVAR O INÍCIO DO PROCEDIMENTO DO PROJETO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO E TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA;**
- 2) DELEGAR A SUA DIREÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 55º DO CPA – CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;**
- 3) PUBLICITAR O INÍCIO DO RESPETIVO PROCEDIMENTO, NO SÍTIO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO DO ARTIGO 98º DO CPA – CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.**



**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Sete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação n.º 20 de 21 de fevereiro de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato*

**ASSUNTO: Aditamento ao Protocolo / Atribuição de subsídio à ACIAAR**

Síntese:

A Associação Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo (ACIAAR), promove o inventário, o estudo e a preservação e valorização do património arqueológico.

Neste sentido, em 2003 foi celebrado com a referida Associação Protocolo, que tem vindo a ajudar financeiramente na concretização das suas atividades, designadamente no que diz respeito ao apoio à publicação do “Jornal Novo Almourol” e ao funcionamento corrente do Centro de Arqueologia.

Assim, e uma vez que, decorreram mais de 7 (sete) anos relativamente à atualização do valor atribuído à Associação Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo, no âmbito do referido Protocolo, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão Executivo Municipal a aprovação da celebração de Aditamento ao referido Protocolo.

A minuta do referido Aditamento ao Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referentes a esta Ata (Doc.01).

**DELIBERAÇÃO N.º 077/2024**



**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O ADITAMENTO AO PROTOCOLO CELEBRADO COM A ACIAAR, NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO MESMO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Oito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 1 de 26 de fevereiro de 2024 da Vereadora Senhora Marina Lopes Honório*

**ASSUNTO: Autorização nos termos do disposto nº 1 do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 209/2009 de 3 de setembro, para abertura de procedimento contratual comum para a constituição de relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 5 (cinco) postos de trabalho de Assistente Operacional / Serviços Gerais**

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Tendo em consideração:

**01-** A Estrutura Flexível da Câmara Municipal publicada no DR. Regulamento n.º 223/2023 de 16 de fevereiro de 2023;

**02 –** O Mapa de Pessoal do ano de 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão 21 de dezembro de 2023, sob proposta do Órgão Executivo Municipal conforme deliberação de 30 de novembro de 2023;

**03 –** O Mapa de Pessoal aprovado no qual constam lugares vagos de Assistente Operacional na Divisão Municipal de Obras e Manutenção e na sua Unidade de Manutenção e Obras Municipais;

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

**04** – Atendendo a que estes lugares e as funções neles insertas, são tidas como de primordial importância no desenvolvimento das atribuições conferidas aos Municípios com enfoque especial nas áreas da Divisão Municipal de Obras e Manutenção (DMOM): Unidade de obras e manutenção; Núcleo de obras e manutenção; Núcleo das oficinas; Núcleo de cemitérios municipais; Núcleo de parques de máquinas e viaturas; Núcleo de higiene e limpeza; Núcleo de espaços verdes; Núcleo de sinalização, trânsito e iluminação pública; Núcleo de Armazém;

**05** - Ressalvando o disposto no n.º 1, do artigo 30º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, bem como Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2024 que refere que os municípios que não se encontrem em situação de saneamento ou rutura financeira podem livremente recrutar trabalhadores, assim como aumentar o seu número. Nos termos do art.40º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, estas encontram-se devidamente cumpridas;

**06** - O município de Vila Nova da Barquinha não apresenta quaisquer condicionalismos à contratação de pessoal pois que no que concerne ao limite de endividamento apurado nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 52º do referido diploma legal o Município conta com margem de endividamento disponível;

**07** – O decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro (esta última revogada pela Lei 35/2014, de 20 de junho), no que respeita às competências em matéria administrativa dos respetivos Órgãos Autárquicos determina nos artigos 4º e 9º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal, são precedidos da aprovação do respetivo Órgão Executivo.

**Proponho:**



**1 –Ao Órgão Executivo Municipal, a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do ano 2024 nos seguintes termos:**

*- 5 (cinco) Postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional – Serviços Gerais para a Divisão Municipal de Obras e Manutenção e Unidade de Manutenção e Obras Municipais.*

**2 - Caraterização dos postos de trabalho:**

**2.1- Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de assistente operacional constantes no Anexo à LTFP, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional:**

*“Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos”.*

**2.2 - A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de:**

*“Funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.*

**3 - Posicionamento remuneratório:**

*A determinação do posicionamento remuneratório será efetuada de acordo com as regras constantes do artigo 38.º, da LTFP, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira e Categoria de Assistente Operacional, correspondente ao nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de*

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

dezembro, e revista pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, da carreira geral de assistente operacional, cujo vencimento se encontra atualmente fixado em 821,83 (euro) (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos).

**4 — Requisitos de admissão - só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até à data-limite para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos previstos no artigo 17.º, da LTFP, ou seja:**

a) Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interditado, independentemente do motivo, para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória.

**5 — Requisitos habilitacionais:**

5.1 Escolaridade Obrigatória – 4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, 9.º de escolaridade para indivíduos nascidos 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 e o 12.º ano de escolaridade para alunos que no ano de letivo 2009/2010 estiveram matriculados nos 1.º ou 2.º ciclos do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, estando sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos;

**5.2 — Não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.**

**5.3 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão, sob pena de exclusão, apresentar com a sua candidatura documento comprovativo correspondente ao reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.**



**6 – O procedimento concursal comum a abrir para os lugares a ocupar**, está em conformidade com o disposto no nº 3 do artº 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

**7 – Membros do júri do procedimento**

Presidente: César Luis Soares de Oliveira – Dirigente Intermédio – 2º grau da Divisão Municipal de Obras e Manutenção

Vogais Efetivos:

1ª Vogal – Claudio Luciano Aquino Lopes- Dirigente Intermédio 3º grau da Unidade Municipal de Obras e Manutenção

2º Vogal – Fernando Manuel Gomes Dias – Encarregado Operacional

Vogais Suplentes:

1º Vogal – João David Vicente Lopes Dirigente Intermédio – 3º grau da Unidade Jurídica de Administração Geral e Recursos Humanos;

2º Vogal – Maria Lurdes da Silva Aleixo – Técnica Superior.

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo vogal efetivo Claudio Lopes.

**7 – O júri do período experimental** é composto pelos mesmos elementos do júri do procedimento concursal a abrir.

**8 – Métodos de seleção a aplicar no presente procedimento**

Nos termos dos nºs. 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP e considerando também o disposto no nº 1 do art.17.º da Portaria no 233/2022 de 09 de setembro, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção, eliminatórios pela ordem enunciada:

1º A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC);



2º Avaliação psicológica (AP);

3º Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

### **Regra especial**

Exceto se afastados por escrito, pelos candidatos, nos termos do n.º 2 do art. 36 da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, e n.º 1 do art. 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são:

- 1.º Avaliação curricular (AC)
- 2.º Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

**8.1.1 - A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC)** tem a ponderação de 60% da nota final e destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização de língua portuguesa. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Duração da prova

A prova de conhecimentos terá a duração máxima de uma hora com tolerância de meia hora.

Versará sobre o seguinte programa:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua atual redação;

Código de Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;

Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;



Durante a prova de conhecimentos, os candidatos apenas poderão consultar a legislação referida no presente aviso, não comentada/anotada e em suporte de papel, não sendo permitida a consulta a mais nenhuma documentação.

**8.1.2 - A Avaliação Psicológica (AP)** visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

**8.1.2.1** - A AP será valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria acima mencionada, sendo elaborada uma ficha individual por cada candidato.

**8.1.3 - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** tem uma ponderação de 40% da nota final e visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função incidindo na avaliação das competências comportamentais identificadas no Perfil de Competências aprovado para o posto de trabalho em concurso, extraídas da lista de competências prevista para a respetiva carreira/categoria, constante da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro. Esta entrevista deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e evidenciadas pelo candidato.

**8.1.3.1** - A classificação final da EAC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através de média simples ou ponderada, e expressa até às centésimas.

**8.2 — A Avaliação Curricular (AC)** tem uma ponderação de 60% da nota final, visa aferir os elementos, considerados parâmetros de avaliação, de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a avaliação do desempenho (AD).

**8.2.1.1** - Só será contabilizada a avaliação de desempenho devidamente comprovada, nomeadamente através de declaração emitida pelos serviços, e apenas serão contabilizados



os elementos relativos às habilitações, formação e experiência, na área do posto de trabalho a concurso, que se encontrem devidamente concluídos e documentalmente comprovados.

**8.2.1.2** - A AC de cada candidato é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:  $AC = (20\%HAB + 40\%EP + 25\%FP + 15\%AD)$ , e refletida numa ficha de avaliação curricular.

**8.2.1.3** - No âmbito do método Avaliação Curricular, pode ser exigida, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

**9 - A ordenação final dos candidatos** que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores

**9.1** - Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove virgula cinco) valores ou, no caso na Avaliação Psicológica (AP), de Não Apto, não lhes sendo aplicado o método seguinte;

**9.2** - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, determinando a exclusão do mesmo.

**9.3** - Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos/elementos/aspetos devidamente documentados.

**10 - Quota de emprego para pessoas com deficiência:** Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

**11 - Em situação de igualdade de valoração,** aplicar-se-á o disposto no artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sem prejuízo do artigo 66.º da LTFP.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

**11.1** - Persistindo o empate e esgotadas as formas de desempate entre os candidatos aprovados, previstas no ponto anterior, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente: 1.º Candidato com maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho; 2.º Candidato de menor idade.

**Proponho assim que:**

**a) Seja autorizada a abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 5 postos de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal 2024 da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, nos termos apresentados;**

**b) Autorizar que o recrutamento se destine a ser preenchido, em primeiro lugar, por candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e, esgotados estes, por candidatos sem vínculo de emprego público;**

**c) Sejam designados, nos termos da presente proposta, os membros do júri;**

**d) Sejam aprovados os métodos de seleção propostos;**

**e) Estabeleça a Câmara Municipal o prazo de 10 dias úteis para apresentação das respetivas candidaturas.**

**Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP”.**

**DELIBERAÇÃO Nº 078/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:**

**1) AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 5 POSTOS DE TRABALHO, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL DO ANO DE 2024 DA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS;**

**2) AUTORIZAR QUE O RECRUTAMENTO SE DESTINE A SER PREENCHIDO EM 1º LUGAR, POR CANDIDATOS DETENTORES DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PREVIAMENTE ESTABELECIDO E, ESGOTADOS ESTES, POR CANDIDATOS COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO OU SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO;**

**3) APROVAR PARA MEMBROS DE JÚRI OS ELEMENTOS INDICADOS NA PRESENTE PROPOSTA;**

**4) APROVAR OS MÉTODOS DE SELEÇÃO PROPOSTOS;**

**5) DEFINIR O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Nove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo n° 107/2000 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Américo Manuel Rodrigues Santos*

**ASSUNTO: Informação / Emissão de Alvará de Legalização – Pagamento diferido**

Síntese:

Na sequência do Despacho de 26 de janeiro de 2024, da Exma. Senhora Vereadora, o uso de competência delegada, relativo ao deferimento do pedido de legalização de anexo e alpendre, efetuado pelo requerente – Américo Manuel Rodrigues dos Santos, foi o mesmo devidamente notificado (n/ofício 254 de 2024/01/30) que poderia proceder ao levantamento



do respetivo Alvará de Construção, no valor total de 3.052,83€ (três mil, cinquenta e dois euros e oitenta e três euros).

Por requerimento de 21 de fevereiro de 2024, veio o Sr. Américo Manuel Rodrigues Santos, residente na Rua do Rossio, n.º 28, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário, do prédio urbano sito na referida morada, com a área total de 280,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o número 577 da Freguesia de Atalaia, Concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 438/19880118 Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, solicitar que se digne a Câmara Municipal, autorizar a realização do pagamento devido em 10 prestações, sendo que a 1ª terá o valor de 352,83€ e as restantes o valor de 300,00€, alegando dificuldades económicas.

A Informação técnica sustenta:

“No seguimento do ofício n.º 254, de 30/01/2024, foi requerido o pagamento das taxas para efeitos de emissão de alvará de licença de obras em 10 prestações, para efeitos do pagamento das taxas de emissão de alvará de obras de legalização de ampliação de moradia e de telheiro, em prédio situado na Rua do Rossio, n.º 28, Atalaia.

No requerimento é solicitado o pagamento, no valor de 3.052,83€, ao longo de 10 prestações, uma por mês, conforme foi solicitado em sede de prévia reunião de atendimento público, sendo a 1ª prestação no valor de 352,82€, e as restantes 9 prestações no valor de 300,00€. São alegadas dificuldades económicas.

De acordo com art.º 63.º do RMUE, a Câmara Municipal poderá autorizar o pagamento diferido em prestações do valor das taxas devidas, sujeita às seguintes condições referidas no seu n.º 2:

a) O prazo para o pagamento integral não poderá exceder o prazo fixado para a realização da operação urbanística fixado no respetivo alvará (...), nem prolongar-se para data posterior à da emissão do alvará de utilização (...);



b) Tratando-se de procedimento de licenciamento, a primeira prestação será liquidada com a emissão do respetivo alvará;

c) (...);

d) (...);

e) A falta de pagamento de qualquer das prestações nos prazos acordados, implica o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas de juros de mora à taxa legal em vigor.

No entanto, porque o alvará de obras de legalização é emitido sem prazo, não se vislumbra nestes casos, salvo melhor opinião, um adequado enquadramento legal, pelo que deixo à consideração superior qual o melhor entendimento.

Não obstante, e caso o requerimento seja superiormente aceite, não poderá ser emitida a consequente autorização de utilização enquanto não se mostrar integralmente liquidada a totalidade da taxa, conforme decorre do disposto na parte final da alínea a) do n.º 2 do art.º 63.º do RMUE, acima transcrito.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 079/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O PAGAMENTO EM 10 (DEZ) PRESTAÇÕES MENSAIS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Dez da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 2/2015 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Aquino Construções, S.A.*



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

**ASSUNTO: Informação / Loteamento - Projetos das Infraestruturas/Obras de Urbanização**

**Síntese:**

No âmbito do presente processo e na sequência do n/ ofício 737 de 12 de outubro de 2023, e por requerimento de 14 de fevereiro de 2024, veio a Aquino Construções, S.A., com sede em Vale, nº 50, Apartado 48 / Ourém, na qualidade de proprietária, juntar ao processo o parecer da Tejo Ambiente, E.I.M, S.A., relativo ao projeto de loteamento da Quinta do Lagarito / Vila Nova da Barquinha.

Requerer ainda que, se digne a Câmara Municipal aprovar os respetivos Projetos de Infraestruturas / Obras de Urbanização, com vista à construção de 14 moradias unifamiliares.

**A informação técnica sustenta:**

“No seguimento do nosso ofício n.º 2003, de 22/11/2023, e de acordo com os pareceres técnicos da DMOM, de 20/10/2023 e de 26/02/2024, foram apresentados os elementos solicitados, e os pareceres favoráveis condicionados referentes aos projetos de especialidades das obras de urbanização pelas seguintes entidades:

- Da entidade gestora Tejo Ambiente, S.A., referente aos projetos das redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, e de gestão de resíduos sólidos urbanos (RSU);

- Da entidade certificada sobre o projeto rede de distribuição de gás natural.

Foi apresentado orçamento do custo total da obra, no valor de 161.301,50€, e os valores por especialidade, baseados em quantidades e qualidades dos trabalhos necessários à sua execução, verificando-se que relativamente aos projetos das infraestruturas viárias e de drenagem pública de drenagem de águas residuais pluviais, os preços unitários se encontram adequados aos valores de mercado.

Através da anterior informação de arquitetura plano de acessibilidades, verificou-se o cumprimento do PDM em vigor, bem como a adequada integração urbana e paisagística.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

Verifica-se o cumprimento do art.º 43.º do RJUE, na redação atual, relativamente às áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos, sendo as cedências, já identificadas em planta entregue com o pedido de licenciamento inicial aprovado, cedidas gratuitamente ao município, as quais, após emissão do título do loteamento, passam a integrar-se no domínio municipal, nos termos do art.º 44.º do referido diploma legal, na redação atual.

Em face do exposto, e atenta a recente informação do Sr. Chefe da DMOM, os projetos das especialidades para as obras de urbanização do loteamento urbano em apreço, encontram-se em condições de ser aprovados.

Até á emissão do título de obras de urbanização, deverão ser entregues a calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos das obras de urbanização, e o comprovativo da aprovação do projeto das infraestruturas elétricas pela entidade competente.

A execução das obras de urbanização devem respeitar o disposto nos artigos 47.º, 53.º e 54.º do RMUE.

Até à receção provisória das infraestruturas de telecomunicações (ITUR) deverá ser apresentado o relatório de ensaios de funcionalidade, para atestar a conformidade daquelas instalações, de acordo com as normas vigentes.

Para a emissão do futuro título do loteamento, anexam-se as condições a observar na execução das obras de urbanização, e o montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução das mesmas a prestar pelo requerente, de acordo com o disposto nos artigos 53.º e 54.º do RJUE.

A emissão do título para a realização das obras de urbanização deve ser requerida através de comunicação prévia, no prazo de 1 ano após a comunicação da aprovação pelo órgão executivo.

A presente operação urbanística será titulada pelo recibo de pagamento das taxas devidas e comprovativo da prestação de caução, cuja emissão é condição de eficácia da



licença, de acordo com o disposto no art.º 74.º do RJUE, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, que entra em vigor no próximo dia 4 de março de 2024”.

**DELIBERAÇÃO Nº 080/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR OS PROJETOS DAS INFRAESTRUTURAS DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM VISTA À CONSTRUÇÃO DE 14 (CATORZE) MORADIAS UNIFAMILIARES”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Onze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 4 de 19 de fevereiro de 2024 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara*

**ASSUNTO: Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova da Barquinha**

A Proposta de Deliberação sustenta:

“O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova da Barquinha (PMEPC) é um instrumento de gestão operacional para resposta a eventuais acidentes graves ou catástrofes, procurando ser um documento simples, flexível, dinâmico, adequado e preciso.

Tal documento pretende caracterizar o território e identificar e quantificar os riscos, identificando as vulnerabilidades, concebendo cenários e avaliando os danos prováveis e definir as normas e procedimentos a adotar pelos serviços e agentes de proteção civil, bem



como pelas demais entidades cooperantes, em ordem a proteger as populações, bens e ambiente num cenário de acidente grave ou catástrofe.

O PMEPC é qualificado como um Plano de âmbito municipal, elaborado pelo Município da Barquinha e aprovado pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil da Barquinha e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

De acordo com a Resolução n.º 30/2015, de 18 de julho, CNPC, o PMEPC é designado como Plano Geral, cujo âmbito de aplicação territorial e administrativo se circunscreve ao referido território concelhio, no sentido de enfrentar todas as ações de proteção civil. O PMEPC deve ser articulado com os instrumentos de ordenamento do território, nomeadamente o PDM. Assim, a informação referente às áreas de risco ou de relevância operacional deverá ser vertida no PDM.

O PMEPC tem no presidente da Câmara Municipal a figura de diretor do plano, sendo que o mesmo poderá ser substituído pelo vereador com competência delegada, caso, por algum motivo, se encontre impossibilitado de exercer as suas funções.

O PMEPC foi articulado cora o Plano Nacional de Emergência e Proteção Civil (PNEPC) e o Plano Distrital de Emergência e Proteção Civil (JDEPC) de modo a serem compatíveis e complementares e como tal, absorverem disposições e informação desses documentos estruturantes.

Outrossim, houve conciliabilidade e subsidiariedade com os PMEPC dos municípios confinantes.

O Enquadramento do nosso concelho relativamente à nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos (NUTS) de nível II e III, insere-se, respetivamente, na região Centro e na sub-região Médio Tejo (CIMT). O concelho tem uma área de 49,8 IM2 e de 4 freguesias: Vila Nova da Barquinha, Atalaia, Tancos e Praia do Ribatejo. E confinante com os concelhos de Abrantes, Constância, Chamusca, Golegã, Torres Novas, Tomar e Entroncamento.

Assim, propõe-se:



- A parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- A apreciação e deliberação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de V.N. Barquinha a reunião do Executivo;
- Posteriormente, consulta pública num prazo não inferior a 30 dias;
- Após este prazo, remessa para a ANEPC;
- Por fim, aprovação pela Assembleia Municipal e publicação em Diário da República”.

**DELIBERAÇÃO Nº 081/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:**

- 1) REMETER A PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL;**
- 2) APROVAR O PROJETO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS;**
- 3) SUBMETER A CONSULTA PÚBLICA PELO PRAZO DE 30 DIAS O REFERIDO PROJETO DO PLANO;**
- 4) APÓS A REALIZAÇÃO DA RESPETIVA CONSULTA PÚBLICA, REMETER À APROVAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA POSTERIOR REMESSA À ANEPC – AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL E SUBSEQUENTE APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Doze da Agenda de Trabalhos**



*Documento: Informação de 1 de março de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos*

**ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis/ Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 4 de março de 2024, através do qual foi decidido não exercer o direito legal de preferência detido pelo Município, nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, e constante no pedido:

- Nº de pedido 21581/2024 de 19/02/2024;
- Nº de pedido 21918/2024 de 19/02/2024;
- Nº de pedido 21948/2024 de 19/02/2024;
- Nº de pedido 22485/2024 de 20/02/2024;
- Nº de pedido 23701/2024 de 22/02/2024;
- Nº de pedido 24979/2024 de 26/02/2024;
- Nº de pedido 26212/2024 de 27/02/2024.

**DELIBERAÇÃO Nº 082/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 4 DE MARÇO DE 2024, PELO QUAL FOI DECIDIDO NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS”.**



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Treze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo n.º 21/2014 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Elvino Marques Aparício – Cabeça de Casal da Herança*

**ASSUNTO: Informação / Propriedade Horizontal – Auto de divisão de prédio em regime de propriedade horizontal /Alteração**

Síntese:

Por requerimento de 22 de fevereiro de 2024, requereu Elvino Marques Aparício – Cabeça de Casal da Herança, residente na Rua dos Moinhos da Barroca, Aqualva, Cacém / Sintra, na qualidade de proprietário de um prédio urbano sito na Rua Patriarca D. José, n.º 121, Atalaia / Vila nova da Barquinha, com a área de 497,85m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1746, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 294/19561003, da freguesia de Atalaia, Concelho de Vila Nova Barquinha, e pretendendo a proceder à alteração da sua divisão em propriedade horizontal, que se digne a Câmara Municipal certificar se o referido prédio reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto por 4 (quatro) frações autónomas, independentes, distintas e isoladas entre si, com saídas diretamente para hall de circulação comum com a área de 5,05m<sup>2</sup> e para logradouro comum.

A informação técnica sustenta:

“Para o prédio em causa é pretendida a emissão de certidão com a alteração da propriedade horizontal do prédio sito na Rua Patriarca D. José, n.º 121, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1746 da freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

Barquinha, sendo as frações designadas conforme requerimento, quadro de áreas e peças desenhadas entregues.

De acordo com a informação da fiscalização de 26/02/2024, o prédio urbano assinalado na planta de localização reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto pelas frações autónomas descritas no requerimento apresentado, e tendo atribuído números de polícia às frações, pelo que não se vê inconveniente no deferimento da pretensão, propondo-se à câmara municipal, de acordo com o art.º 66º do RJUE, o deferimento da pretensão, de acordo com o Auto de Propriedade Horizontal em anexo”.

### **DELIBERAÇÃO Nº 083/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CONSTITUIÇÃO DO PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, BEM COMO APROVAR O AUTO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

### **Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 22 de 28 de fevereiro de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato*

**ASSUNTO: Associação Cultural Paio de Pele / Proposta de atribuição de apoio**

Síntese:



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

A Associação Cultural Paio de Pele, tem vindo a desenvolver atividades culturais através da dinamização de artes cénicas, sarau de poesia, promoção de exposições culturais, organização de encontros com autores e criadores de artes.

Neste sentido, e uma vez que o Município detém um papel importante no apoio e na promoção do desenvolvimento de atividades culturais e recreativas do Concelho, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão Executivo Municipal a celebração de Protocolo de Colaboração com a referida Associação, no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de atividades culturais, etnográficas e recreativas.

A minuta do referido Protocolo de Colaboração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referentes a esta Ata (Doc.02).

**DELIBERAÇÃO Nº 084/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NOS TERMOS PROPOSTOS”.**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Email de 26 de fevereiro de 2024 do Instituto da Segurança Social*



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

**ASSUNTO: Programa CLDS 5G – Convite para manifestação de interesse no desenvolvimento de projeto no Concelho de Vila Nova da Barquinha/ Parametrização de Aviso - Convite**

Síntese:

Na sequência da Deliberação do Órgão executivo Municipal, tomada e sua reunião ordinária de 29 de fevereiro de 2024 e tendo em conta os novos pressupostos, por Email de 4 de março de 2024 do Instituto da Segurança Social, veio a referida entidade enviar ao Município Ofício no âmbito do Programa CLDS 5G.

Pretende-se que o Município se manifeste relativamente ao seu interesse no desenvolvimento de um CLDS-5G, que visa promover a inclusão social, combater a pobreza e reforçar a coesão nos territórios mais vulneráveis, passando a intervenção a ser feita com gestores locais, que atuam junto das crianças e jovens e da população idosa, de forma a poder recolher a informação necessária à parametrização do AVISO-CONVITE.

**DELIBERAÇÃO Nº 085/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, REAFIRMAR A INTENÇÃO E O INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DE 1 PROJETO CLDS 5G, NO CONCELHO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, TENDO EM CONTA OS NOVOS PRESSUPOSTOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos**



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

*Documento: Processo nº 26/2016 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Enrique Freitas Oliveira – Cabeça de Casal da Herança*

**ASSUNTO: Informação/ Certidão de retificação de áreas de cedência ao domínio público**

Síntese:

Por requerimento de 1 de fevereiro de 2024, veio Enrique Freitas Oliveira – Cabeça de Casal da Herança, residente Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 7, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha e na qualidade de proprietário, do prédio urbano sito na Rua da Bela Vista, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 280.000,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica sob o número 207, Secção O, da Freguesia de Praia do Ribatejo, Concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 2464/19470606 - Vila Nova da Barquinha, solicitar que se digne a Câmara Municipal, proceder à emissão de certidão de retificação de áreas de cedência efetuada ao domínio público, prédio acima identificado.

A informação técnica sustenta:

“ Pretende-se que a Câmara certifique a retificação da área cedida para integração no domínio público, a qual foi anteriormente, em 2016, objeto de certidão de área de cedência de 250m<sup>2</sup>, relativamente ao prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 207 – O da freguesia de Praia do Ribatejo, para efeitos da execução da estrada de ligação da Laranjeira ao Casal dos Pintainhos e Fontinha - Rua da Bela Vista (no requerimento é incorretamente referida a cedência de 821m<sup>2</sup>).

No entanto, de acordo com o levantamento topográfico apresentado e informação do NIGM, da presente data, a área obtida com base na interseção da área do prédio identificado com a área da rede viária que o atravessa, tem o valor de 626 m<sup>2</sup> (mancha assinalada na imagem).



Limite de parcela – 2 440 m<sup>2</sup>

área de cedência - 626 m<sup>2</sup>

A área remanescente do prédio rústico será de 1814 m<sup>2</sup>, sendo este valor o resultado da diferença entre a área inscrita na matriz predial e a área total a ceder para arruamentos, que já inclui a anterior área de 250m<sup>2</sup> descrita na certidão anterior.

Em face do exposto, e atenta a referida informação do NIGM, julgo não haver inconveniente em ceder ao domínio público a área de 626 m<sup>2</sup> do prédio rústico supra identificado, pelo que se deixa à consideração do órgão executivo da Exma. Câmara Municipal a deliberação para efeitos de emissão da respetiva certidão comprovativa”.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 086/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREAS DE CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

**Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 2/24 – GT de 6 de março de 2024 do Núcleo de Fiscalização*

**ASSUNTO: Gestão de Trânsito / Colocação de sinalização na Rua Norton de Matos, Cardal – Vila Nova da Barquinha**

Síntese:

Por requerimento de 31 de julho de 2023, veio o Sr. Mário Mendes Galinha, residente na Rua Norton de Matos, Cardal / Vila Nova da Barquinha, solicitar a colocação de sinalização vertical para deficientes e marcação no pavimento do respetivo lugar, uma vez que é portador de Certificado Médico de Incapacidade Multiuso (incapacidade motora).

Assim, a sinalização a colocar será a seguinte:



**1 x – Sinal vertical para deficientes.**



**Moradia do requerente**



**DELIBERAÇÃO Nº 087/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA DEFICIENTES, NA RUA NORTON DE MATOS, CARDAL / VILA NOVA DA BARQUINHA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 3/24 – GT de 16 de fevereiro de 2024 do Núcleo de Fiscalização*

**ASSUNTO: Designação de Topónimo / Freguesia de Praia do Ribatejo - Vila Nova da Barquinha**

**Síntese:**

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para análise e aprovação a Ata nº 3 da reunião realizada no dia 8 de novembro de 2023 pela Comissão de Toponímia, da qual constam as propostas aprovadas por aquela Comissão, de atribuição de nome para o arruamento situado na envolvente da zona designada por “Aringa”, Freguesia de Praia do Ribatejo, a proposta de designação de nome para a estrada de acesso à estação de Almourol, Freguesia de Praia do Ribatejo e ainda a proposta de designação para o caminho público, de acesso a duas moradias, com seu início na Rua da Galiana e término na Linha Férrea, Freguesia de Praia do Ribatejo.

Assim, foi proposto pela Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo, a designação de Rua da Aringa, para o arruamento situado na envolvente da zona designada por “Aringa”,



uma vez que se trata de um caminho existente, de acesso a um grupo de habitações, inseridas num lugar já designado por Aringa. Aringa significa campo fortificado, o que é o caso, estando localizado na envolvente dos campos militares.

Foi ainda proposto pela Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo, atribuir a designação de Rua da Estação de Almourol, à estrada de acesso à estação de Almourol, Freguesia de Praia do Ribatejo.

Por último, a Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo propôs a atribuição da designação de Travessa da Galiana ao caminho público, que dá acesso a duas moradias confinantes com a linha férrea, onde termina o caminho.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 088/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS DESIGNAÇÕES TOPONÍMICAS CONSTANTES DA ATA Nº 3/2023, PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE TOPONÍMIA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 12 de 5 de março de 2024 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes*

**ASSUNTO: Normas de Funcionamento/ Festas do Concelho de Vila Nova da Barquinha 2024 – XXXVI Feira do Tejo**

Síntese:

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

A Feira do Tejo – Mostra de Artesanato, integrada nas Festas do Concelho/2024, irá ter lugar de 12 a 16 de junho de 2024.

O referido Evento irá dispor de 58 módulos de 3x3m para artesanato, produtores locais, associações e instituições, 8 módulos 3x3 para exploração de tasquinhas, 6 quiosques para venda de bebidas, 1 espaço de venda de bebidas diversas, 2 espaços para venda de farturas e 1 espaço para venda de pão com chouriço.

Nestes termos, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes propôs ao Órgão Executivo Municipal a apreciação e aprovação as Normas de Funcionamento e respetivos anexos da Feira do Tejo 2024.

As referidas Normas de Funcionamento e respetivos anexos, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 03).

### **DELIBERAÇÃO Nº 089/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA XXXVI FEIRA DO TEJO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

### **Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 13 de 5 de março de 2024 da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes*

**ASSUNTO: Festas do Concelho de Vila Nova da Barquinha 2024 /XXXVI Feira do Tejo – Copos reutilizáveis**



Síntese:

A Lei n.º 76/2019, de 2 de setembro, na sua redação atual, determina a não utilização e não disponibilização de louça de plástico de utilização única no setor de restauração e/ou bebidas e no comércio a retalho, sendo que, se considera reutilizável o material, cuja utilização, pelas suas características, possibilite a sua reutilização para o mesmo fim para que foram concebidos.

Nestes termos, e tendo em consideração que a venda de bebidas nos espaços concessionados para o efeito, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão executivo Municipal, a aprovação das Regras de Utilização de Copos Reutilizáveis, a ter em consideração e a cumprir na XXXXV Feira do Tejo 2024.

**DELIBERAÇÃO Nº 090/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DE COPOS REUTILIZÁVEIS NAS FESTAS DO CONCELHO DE VILA NOVA DA BARQUINHA / XXXVI FEIRA DO TEJO 2024”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 2 de 19 de fevereiro de 2024 da Vereadora Senhora Marina Lopes Honório*

**ASSUNTO: Autorização para abertura de procedimento concursal comum para conversão de vínculo de emprego público a termo resolutivo em vínculo de emprego público por tempo indeterminado de 1 Assistente Operacional – Área da Saúde**



A Proposta de Deliberação sustenta:

“Pelo Decreto-Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, veio o Legislador estabelecer, no artigo 13.º do referido diploma legal, que, em matéria de Saúde, compete aos órgãos municipais, para além do mais, gerir os trabalhadores, inseridos na carreira de assistentes operacionais, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde;

Nessa sequência, e de forma mais concreta, por força do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, veio o legislador no artigo 2.º do mesmo diploma legal, determinar que é da competência dos órgãos municipais, a gestão dos trabalhadores, inseridos na carreira de assistente operacional, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES);

Mais refere o artigo 20.º do mesmo que a transferência das competências a que se refere o artigo 2.º é formalizada através de auto de transferência a assinar pelo Ministério da Saúde, as administrações regionais de saúde e os municípios.

Por Auto de Transferência n.º ARSLVT/049/2023, subscrito em 26 de junho de 2023, foram transferidos para esta Autarquia, os trabalhadores anteriormente a exercer funções no ACES do Médio Tejo e melhor identificados no Quadro IV anexo ao mesmo documento.

Nos termos do disposto no artigo 29º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2024:

*“Para efeitos da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais prevista na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aplica-se o disposto no artigo 60.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, considerando-se a remissão da alínea b) do n.º 2 daquele artigo efetuada para a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.”*



Sendo que, refere o artigo 60.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, sob a epígrafe “*Vinculação dos trabalhadores contratados a termo colocados nas autarquias locais*”, que:

*1 - As autarquias locais podem, excecionalmente, no quadro do processo de transferência de competências regulado pela Lei n.o 50/2018, de 16 de agosto, proceder à conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado, sempre que:*

*a) A função para a qual o trabalhador haja sido contratado se encontre na esfera jurídica de competência da autarquia;*

*b) O termo resolutivo conste de protocolo, acordo de execução ou contrato interadministrativo para o exercício dessas competências, à data, na esfera jurídica de outra entidade administrativa.*

*2 - O disposto no número anterior efetua-se mediante concurso, nos seguintes termos:*

*a) São opositores, exclusivamente, os contratados que preencham os requisitos previstos no número anterior;*

*b) Os procedimentos concursais regem-se pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, revestindo natureza urgente e simplificada, e são publicados na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da autarquia;*

*c) Os métodos de seleção são a avaliação curricular, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, e a entrevista profissional de seleção.*

*3 - São aditados aos mapas de pessoal os postos de trabalho em número estritamente necessário às necessidades permanentes reconhecidas pelo órgão executivo, mediante decisão do órgão deliberativo, sob proposta daquele.*

*4 - O tempo de serviço anterior ao do presente processo de integração releva para todos os efeitos, nomeadamente os previstos no artigo 11.º da LTFP, incluindo a alteração do posicionamento remuneratório, nos termos das regras gerais de avaliação de desempenho aplicáveis no período temporal em causa.*



*5 - Os contratos a termo objeto desta integração prorrogam-se automaticamente até ao termo do respetivo procedimento concursal.*

Nestes termos, e considerando que por força do Auto de Transferência de Competência suprarreferido foi transferido para este Município, trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, torna-se necessário, ao abrigo das disposições legais referidas, proceder à abertura de procedimento concursal comum, com vista à conversão do vínculo de emprego público a termo resolutivo em vínculo de emprego público por tempo indeterminado do referido trabalhador, uma vez que se encontram reunidos os pressupostos legais de que tal depende, o que se propõe nos seguintes termos e tendo em conta:

**01** - A Estrutura Flexível da Câmara Municipal publicada no Diário da República através do Regulamento n.º 223/2023 de 16 de fevereiro de 2023;

**02** - O Mapa de Pessoal do ano de 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão 21 de dezembro de 2023, sob proposta do Órgão Executivo Municipal conforme deliberação de 30 de novembro de 2023;

**03** - O Mapa de Pessoal aprovado no qual consta o lugar atualmente ocupado pelo trabalhador, de Assistente Operacional na Divisão Municipal de Desenvolvimento Social;

**04** - Atendendo a que estes lugares e as funções neles inseridas, são tidas como de primordial importância no desenvolvimento das atribuições conferidas aos Municípios com enfoque especial na área da Saúde, integrada na Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, Unidade de Educação, Desporto, Cultura, Turismo e Saúde.

**05** - Ressalvando o disposto no n.º 1, do artigo 30º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, bem como Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2024 que refere que os municípios que não se encontrem em situação de saneamento ou rutura financeira podem livremente recrutar trabalhadores, assim como aumentar o seu número. Nos termos do art.40º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro



das Autarquias Locais), no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, estas encontram-se devidamente cumpridas;

**06** - O município de Vila Nova da Barquinha não apresenta quaisquer condicionalismos à contratação de pessoal no que concerne ao limite de endividamento apurado nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º do referido diploma legal o Município conta com margem de endividamento disponível;

**07** - O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro (esta última revogada pela Lei 35/2014, de 20 de junho), no que respeita às competências em matéria administrativa dos respetivos Órgãos Autárquicos determina nos artigos 4.º e 9.º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho são precedidos da aprovação do respetivo Órgão Executivo.

**Proponho:**

**1** - Ao Órgão Executivo Municipal, a abertura de procedimento concursal comum para conversão de vínculo de emprego público a termo resolutivo em vínculo de emprego público por tempo indeterminado de 1 Assistente Operacional – Área da Saúde.

**2** - Caracterização do posto de trabalho:

**2.1** - Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de assistente operacional constantes no Anexo à LTFP, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional:

*“Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos”, e ainda, especificamente:*



- assegurar a limpeza, higienização e transporte de roupas, espaços, materiais e equipamentos, sob a orientação de um profissional de saúde;
- executar tarefas relacionadas com o apoio e vigilância aos utentes, no âmbito da consulta aberta e ambulatório;
- proceder á triagem, transporte, tratamento, separação e remoção dos resíduos hospitalares e higienização dos contentores dos resíduos, garantindo o manuseamento adequado de acordo com os procedimentos definidos;
- assegurar atividades de apoio ao funcionamento das diferentes unidades de saúde, assim como o apoio ao pessoal de enfermagem e técnico;
- proceder à reposição de materiais e equipamentos de farmácia, consumo clínico e equipamento de proteção individual (EPI), com a supervisão do pessoal de enfermagem, nas diferentes unidades de saúde;
- preparação de material necessário para saídas em serviço no âmbito domiciliário;
- zelar pela manutenção do material utilizado nos cuidados prestados aos utentes;

**2.2 - A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de:**

“Funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

**3 - Posicionamento remuneratório:**

A determinação do posicionamento remuneratório será efetuada de acordo com as regras constantes do artigo 38.º, da LTFP, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira e Categoria de Assistente Operacional, correspondente ao nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e revista pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, da carreira geral de assistente operacional, cujo vencimento se encontra atualmente fixado em 821,83 (euro) (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos).



**4 - Requisitos de admissão - só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até à data limite para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos previstos no artigo 17.º, da LTFP, ou seja:**

- a) Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interditado, independentemente do motivo, para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória.
- f) Possuírem a habilitação académica referida no número seguinte.

Ao presente procedimento concursal comum, por ser aberto ao abrigo das disposições legais suprarreferidas, e ter como objetivo a conversão de vínculo de emprego público a termo resolutivo em vínculo de emprego público por tempo indeterminado de 1 Assistente Operacional, apenas podem concorrer trabalhadores com contrato em funções públicas a termo resolutivo constantes do Auto de Transferências n.º ARSLVT/049/2023.

**5 - Requisitos habilitacionais:**

**5.1 - Escolaridade Obrigatória** – 4.<sup>a</sup> classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, 9.º de escolaridade para indivíduos nascidos 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 e o 12.º ano de escolaridade para alunos que no ano de letivo 2009/2010 estiveram matriculados nos 1.º ou 2.º ciclos do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, estando sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos;

**5.2 - Não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.**

**5.3 - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão, sob pena de exclusão, apresentar com a sua candidatura documento comprovativo**



correspondente ao reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

**6 - Membros do júri do procedimento:**

Presidente: João David Vicente Lopes – Dirigente Intermédio 3º grau da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos.

Vogais Efetivos:

1ª Vogal – Maria de Lurdes Gil Jesuvino - Dirigente Intermédio 3º grau da Unidade de Educação, Desporto, Cultura e Turismo e Saúde.

2º Vogal – Nádia Filipa Medeiros Barrocas da Piedade Irra – Técnica Superior.

Vogais Suplentes:

1º Vogal – Carla Cristina Montalvo Pequito Cardoso, Técnica Superior

2º Vogal – Gabriela de Jesus Pascoal Rodrigues Alexandre, Técnica Superior.

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo vogal efetivo Maria de Lurdes Gil Jesuvino.

**7 - O júri do período experimental** é composto pelos mesmos elementos do júri do procedimento concursal a abrir.

**8 - Métodos de seleção a aplicar no presente procedimento**

Nos termos da alínea c) do n.º 2, do artigo 60.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, os métodos de seleção são a avaliação curricular (AC), sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, e a entrevista profissional de seleção (EPS).

**8.1 - A Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Neste método de seleção serão considerados e ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP) - onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; Experiência Profissional (EP) - onde será ponderada a execução de

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e avaliação de desempenho (AD):

**1. Habilitações académicas / Nível de qualificação certificada – HA**

	<b>Valoração</b>
a) Nível superior ao obrigatório	20
b) Nível obrigatório	19

**2. Formação profissional** - face às exigências e competências necessárias para o exercício da função de Assistente Operacional - FP

	<b>Valoração</b>
a) Com formação profissional na área a que se candidata $\geq 35$ horas	20
b) Com formação profissional na área a que se candidata $\geq 21$ e $< 35$ horas	15
c) Com formação profissional na área a que se candidata até 21 horas	10
d) Sem formação profissional na área a que se candidata	0

**3. Experiência Profissional - EP** (experiência profissional a desempenhar atividades inerentes ao posto de trabalho e com grau de complexidade das mesmas)

**3.1. Tempo de serviço em atividades inerentes ao posto de trabalho – TS**

	<b>Valoração</b>
a) Igual ou superior a 2 anos	20
b) De 1 ano até 2 anos	15
c) Inferior a 1 ano	10
d) Sem tempo de serviço no posto de trabalho	0

**3.2. Experiência específica comprovada no perfil de competências - EE**

	Valoração
Demonstra experiência profissional comprovada no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, que tenha permitido adquirir conhecimentos nas matérias relacionadas com as atividades inerentes ao posto de trabalho	5
Demonstra experiência profissional comprovada no contexto dos serviços que integram a rede de cuidados de saúde primários, que tenha permitido a integração em equipas multidisciplinares - unidades de saúde familiar, unidades de cuidados de saúde personalizados, unidades de cuidados na comunidade	5
Demonstra experiência profissional comprovada na área da esterilização de material de uso clínico e na área dos resíduos hospitalares	5
Demonstra experiência em tarefas relacionadas com os cuidados ao utente e no transporte de pessoas e/ou bens materiais, no âmbito dos cuidados de saúde primários	5

A avaliação final da Experiência Profissional (EP) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{2TS + EE}{3}$$

3

EP = Experiência Profissional

TS = Tempo de Serviço

EE = Experiência Específica comprovada no perfil de competências

**4. Avaliação de Desempenho – AD**

	Valoração
a) Desempenho Excelente	20
b) Desempenho Relevante	15
c) Desempenho Adequado	10
d) Desempenho Inadequado	0

Nos casos previstos no artigo 20.º, alínea c) da Portaria 233/2022 de 09 de setembro, o júri atribui a valoração de 10 pontos aos candidatos que, por razões que não lhe são imputáveis, não possuem avaliação do desempenho relativa ao período a considerar;

Avaliação curricular será calculada de acordo com a seguinte fórmula e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas:

$$AC = 0,10 \times HAB + 0,20 \times FP + 0,50 \times EP + 0,20 \times AD$$

**AC** = Avaliação Curricular

**HAB** = Habilitação Académica de Base

**FP** = Formação Profissional

**EP** = Experiência Profissional

**AD** = Avaliação Desempenho

No âmbito do método Avaliação Curricular, pode ser exigida, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem devidamente comprovados.

**8.2 - Entrevista de Avaliação das Competências (EAC):** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função,



nomeadamente: orientação para o serviço público; trabalho de equipa e cooperação; relacionamento interpessoal e responsabilidade e compromisso.

**8.3 - Classificação Final:**

A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$CF = AC (55\%) + EAC (45\%)$$

em que CF= Classificação Final; AC= Avaliação Curricular, EAC= Entrevista de Avaliação de Competência;

**9** - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores.

**9.1** - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, determinando a exclusão do mesmo.

**9.2** - Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos/elementos/aspetos devidamente documentados.

**10** - Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

**Proponho assim que:**

a) Seja autorizada a abertura de procedimento concursal comum para conversão de vínculo de emprego público a termo resolutivo em vínculo de emprego público por tempo indeterminado de 1 Assistente Operacional – Área da Saúde.

b) Sejam designados, nos termos da presente proposta, os membros do júri;



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

- c) Sejam aprovados os métodos de seleção propostos;
- d) Estabeleça a Câmara Municipal o prazo de 10 dias úteis para apresentação das respetivas candidaturas”.

**DELIBERAÇÃO Nº 091/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DA VEREADORA SENHORA PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA:**

- 1) AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONVERSÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO EM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO DE 1 ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DA SAÚDE;**
- 2) DESIGNAR OS MEMBROS DO JÚRI NOS TERMOS PROPOSTOS;**
- 3) APROVAR OS MÉTODOS DE SELEÇÃO A APLICAR NO PRESENTE PROCEDIMENTO, DE ACORDO COM A PROPOSTA;**
- 4) ESTABELEECER O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DAS RESPETIVAS CANDIDATURAS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 5º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 8 de 8 de março de 2024, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara*

**ASSUNTO: Delegação de competências transferidas para os Órgãos Municipais no domínio da Saúde, no Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de**



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

**Saúde do Médio Tejo, E.P.E., com possibilidade de subdelegação, conforme previsto no auto de transferência nº ARSLVT/049/2023**

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Visando a concretização dos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, foi pela Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovada a Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, preconizado o reforço de competências dos Órgão municipais, nomeadamente, na área da saúde, no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários, de acordo com o estabelecido no artigo 13º e 33º deste diploma legal.

Neste contexto, no que concerne aos cuidados de saúde primários, foram transferidas para os municípios, competências de manutenção, conservação e equipamento das instalações; gestão e execução de serviços de apoio logístico; planeamento, construção e equipamento de novas instalações; e gestão dos trabalhadores inseridos na carreira de assistente operacional, tendo este quadro de transferência de competências sido concretizado pela entrada em vigor do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro.

De acordo com o estabelecido na alínea z), do nº 1, do artigo 1º do Decreto-Lei nº 102/2023, de 7 de novembro, a USF Barquinha e a UCC de Almourol, localizado na área geográfica do Município de Vila Nova da Barquinha, foi integrado com o Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E, na Unidade Local de Saúde do Médio Tejo, E.P.E (ULS Médio tejo, E.P.E.).

Conforme previsto no auto de transferência nº ARSLVT/049/2023, poderá haver delegação de competência de gestão pelo que por uma questão de flexibilidade e proximidade da decisão submeto à consideração do Órgão executivo **a aprovação da Delegação de Competências no Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Médio Tejo, E.P.E., com possibilidade de subdelegação”.**

**DELIBERAÇÃO Nº 092/2024**



**A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DA VEREADORA SENHORA PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA APROVAR A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO MÉDIO TEJO, E.P.E., COM POSSIBILIDADE DE SUBDELEGAÇÃO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Vinte e Três da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 49/2021 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros e Filhos, Lda.*

**ASSUNTO: Informação / Certidão comprovativa de cedência ao domínio público**

Síntese:

Por requerimento de 5 de março de 2024, requereu a Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede na Rua Luís de Camões, nº 5, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio urbano sito na Estrada do Cardal, Cardal / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 216,30m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana 1945 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 1128/20110105 da freguesia e Concelho de Vila Nova Barquinha, que se digne a Câmara Municipal, proceder à emissão de certidão de cedência efetuada ao domínio público, de uma faixa de terreno na frente da parcela com 20,32m<sup>2</sup>, prédio acima identificado, com vista à atualização de áreas.



A informação técnica sustenta:

“Pelo presente requerimento, e relativamente ao prédio sito na Estrada do Cardal, em Cardal, inscrito na matriz predial sob o artigo 2229 da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha, e descrito na CRP sob o n.º 1128, com 216,30m<sup>2</sup>, pretende a firma requerente uma certidão comprovativa de cedência ao domínio público de uma faixa de terreno na frente da parcela com 20,32m<sup>2</sup>, conforme assinalado na planta apresentada, para efeitos de atualização de áreas na AT e CRP, ficando o prédio com 195,98m<sup>2</sup>.

Em face do exposto, e considerando que a pretensão de cedência beneficia o perfil do arruamento e passeios, julgo não haver inconveniente na pretensão de ceder ao domínio público a referida faixa do prédio supra identificado, pelo que se deixa à consideração da Exma. Câmara Municipal a deliberação para efeitos de emissão da respetiva certidão comprovativa.

Em caso de deliberação favorável, deve certificar-se que a área integrada no domínio público do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2229, da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha, e descrito na CRP sob o n.º 1128, sito na Estrada do Cardal, Vila Nova da Barquinha, é de 20,32m<sup>2</sup>, para arruamento e passeio, ficando o prédio com a área de 195,98m<sup>2</sup>”.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 093/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR CERTIDÃO COMPROVATIVA DE CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Vinte e Quatro da Agenda de Trabalhos**



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

*Documento: Processo nº 102/2021 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Marie Caroline Helbo*

**ASSUNTO: Informação /Licenciamento de construção de moradia -Caducidade do processo após audiência prévia**

Síntese:

Na sequência do deferimento para legalização de anexo em e tendo-se verificado que, o alvará de licença para realização da operação urbanística, não foi requerido no prazo de 1 (um) ano, foi o respetivo processo sujeito a audiência prévia dos interessados, com vista à declaração de caducidade do mesmo, sem que tenha sido apesentada qualquer pronuncia, tendo o prazo para tal terminado no dia 05 de março de 2024.

A informação técnica sustenta:

“O deferimento do licenciamento identificado em título, foi comunicado pelo ofício n.º 347, de 24/02/2023, verificando-se que a licença para a realização da operação urbanística não foi requerida no prazo de 1 ano.

O processo esteve em período de audiência prévia do interessado (ofício n.º 327, de 14/02/2024), sem que a requerente se pronunciasse no prazo estabelecido, o qual terminou em 05/03/2024, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade do processo pela Exma. Câmara, conforme disposto no n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).

Após declarada a caducidade, deverá notificar-se a requerente sobre a decisão tomada, e arquivar-se o processo.

Poderá também comunicar-se que, nos termos do art.º 72.º do RJUE, o titular da licença que haja caducado, pode apresentar nova licença, e utilizar os elementos que instruíram o processo anterior (devendo verificar os aspetos referentes às alterações introduzidas ao RJUE, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

e respetivas portarias), desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, após este prazo, não existirem alterações de facto ou de direito que justifiquem nova apresentação”.

### **DELIBERAÇÃO Nº 094/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA E PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO MESMO”.**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O REQUERENTE SOBRE O TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

### **Ponto Vinte e Cinco da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 01/24 de 4 de março de 2024 da Unidade de Obras e Manutenção*

**ASSUNTO: Pedido de autorização para abertura de vala, na Rua de Alfredo Martinho da Fonseca, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha- DSAS/2024/02883 / PLR 970000114009**

#### **Síntese:**

Na sequência do pedido efetuado pelo Município para melhoria da Iluminação Pública na Rua Alfredo Martinho da Fonseca / Vila Nova da Barquinha, requereu a E-redes autorização para intervenção na referida via pública, e cujos trabalhos consistem na abertura de Vala (comprimento de 46m com 0,40m de largura e 0,80m de profundidade).



Nestes termos, e uma vez que para realização dos referidos trabalhos, irão surgir alguns constrangimentos na circulação rodoviária, foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e aprovação o Plano de Trabalhos e o Plano de Sinalização.

Os referidos trabalhos serão realizados em 20 dias.

**DELIBERAÇÃO Nº 095/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PLANO DE TRABALHOS E O PLANO DE SINALIZAÇÃO APRESENTADOS PELA E-REDES, BEM COMO AUTORIZAR A RESPETIVA INTERVENÇÃO NA VIA PÚBLICA, NOS TERMOS SOLICITADOS, COM VISTA A ABERTURA DE VALA NA RUA ALFREDO MARTINHO DA FONSECA / VILA NOVA DA BARQUINHA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Vinte e Seis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação de 11 de março de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos*

**ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na compra de imóveis**

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem dos imóveis que à data de 11 de março de 2024, se



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

Os anúncios que constam da referida lista é são os seguintes:

- N° de pedido 27021/2024 de 29/02/2024;
- N° de pedido 27035/2024 de 29/02/2024;
- N° de pedido 27218/2024 de 29/02/2024;
- N° de pedido 27461/2024 de 29/02/2024;
- N° de pedido 31268/2024 de 07/03/2024.

#### **DELIBERAÇÃO N° 096/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS MELHOR IDENTIFICADOS EM ANEXO À PRESENTE INFORMAÇÃO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Vinte e Sete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação n° 3 de 11 de março de 2024, da Vereadora Senhora Marina Lopes Honório*

**ASSUNTO: Proposta de Protocolo para a Prevenção e Defesa da Floresta contra Incêndios no Concelho de Vila Nova da Barquinha**

Síntese:



Tendo em conta que o espaço rural ocupa cerca de 97% do Concelho de Vila Nova da Barquinha, com pouco mais de 1 % da população ativa na gestão deste espaço, aumentando os riscos subjacentes da fraca presença humana em atividade, e considerando a existência da Associação de Agricultores dos Concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação, que detêm capacidade e competência para a realização destes trabalhos, acrescendo ainda o facto de ter constituída uma Equipa de Sapadores Florestais para a área do concelho de Vila Nova da Barquinha, a Vereadora Senhora Marina Lopes Honório, propôs ao órgão executivo Municipal, a celebração de Protocolo de Colaboração com a referida Associação.

O Protocolo a celebrar, visa a prevenção e a defesa da floresta contra incêndios no Concelho de Vila Nova da barquinha, para o ano de 2024.

O referido Protocolo em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos, referente a esta Ata (Doc.04).

#### **DELIBERAÇÃO Nº 097/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DOS CONCELHOS DE ABRANTES, CONSTÂNCIA, SARDOAL E MAÇÃO, NOS TERMOS PROPOSTOS, COM VISTA À PREVENÇÃO E DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE VILA NOVA DA BARQUINHA PARA O ANO DE 2024”.**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**



**Ponto Vinte e Oito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 14 de 11 de março de 2024, da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes*

**ASSUNTO: Autorização para abertura de procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo incerto, no âmbito da medida TO 1.3 Radar Social / Criação de Equipas para Projeto Piloto – Referências A e B**

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Em reunião do órgão Executivo Municipal dia 14 de fevereiro de 2024, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de procedimento concursal comum de contratação em regime de contrato de trabalho em funções pública, a termo resolutivo incerto, para o preenchimento de dois postos de trabalho, no âmbito da medida “Radar Social”, para um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior – Educação Social (Referência A) e um de Técnico Superior – Estatística e Planeamento (Referência B).

Assim, e considerando:

**01** - Foi aprovada candidatura apresentada pelo Município no âmbito do Aviso de Abertura n.º 07/C03-i01/2023 – Radar Social – Criação de Equipas para Projeto Piloto.

**02** - A Estrutura Flexível da Câmara Municipal publicada no Diário da República sob o Regulamento n.º 223/2023 de 16 de fevereiro de 2023;

**03** - O Mapa de Pessoal do ano de 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão 21 de dezembro de 2023, sob proposta do Órgão Executivo Municipal conforme deliberação de 30 de novembro de 2023;

**04** - O Mapa de Pessoal aprovado no qual constam lugares vagos de Técnico Superior na Divisão Municipal de Desenvolvimento Social.



**05** - Atendendo a que estes lugares e as funções neles inseridas, são tidas como de primordial importância no desenvolvimento das atribuições conferidas aos Municípios com enfoque especial nas áreas da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social:

06- Ressalvando o disposto no nº 1, do artigo 30º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, bem como Lei nº 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2024 que refere que os municípios que não se encontrem em situação de saneamento ou rutura financeira podem livremente recrutar trabalhadores, assim como aumentar o seu número.

Nos termos do art.40º, da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, estas encontram-se devidamente cumpridas;

**06** - O município de Vila Nova da Barquinha não apresenta quaisquer condicionalismos à contratação de pessoal pois, no que concerne ao limite de endividamento apurado nos termos do nº 1 e da alínea b) do nº 3 do artigo 52º do referido diploma legal, o Município conta com margem de endividamento disponível;

**07** - O Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de Setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro (esta última revogada pela Lei 35/2014, de 20 de junho), no que respeita às competências em matéria administrativa dos respetivos Órgãos Autárquicos determina nos artigos 4º e 9º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal, são precedidos da aprovação do respetivo Órgão Executivo.

Com vista à definição dos concretos termos relativos ao andamento do procedimento, à caracterização do posto de trabalho, aos requisitos de admissão, ao júri do procedimento, e aos métodos de seleção, submeto à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> a abertura de procedimento concursal comum nos seguintes termos:

**1 - Caracterização do posto de trabalho:**



Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de Técnico Superior, constantes no Anexo à LTFP, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, e ainda, especificamente:

**Ref. A (Educação Social):** executa as medidas de política social que, no domínio das atribuições do município, forem aprovadas pela Câmara Municipal; atende os munícipes na Divisão de Ação Social e Saúde, registando situações de carência socioeconómica, instruindo os processos e procedendo à análise e encaminhamento com vista à sua resolução; promove e/ou acompanha as atividades que visem categorias específicas de munícipes carenciados de apoio ou ação social visando a sua inserção ou reinserção socioprofissional; desenvolve atividades educativas, culturais e sociais visando a inclusão e a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, bem como a promoção da cidadania e o exercício da autonomia; implementa estratégias de educação não formal, acompanha indivíduos, famílias, grupos e comunidades, coadjuvando-as no desenvolvimento das suas potencialidades e competências pessoais e sociais, fomentando a responsabilidade e a mudança de comportamentos dos indivíduos; elabora, autonomamente ou em grupo, relatórios de avaliação estratégica e de desenvolvimento de programas de competências sociais e trabalha em equipas integradas, visando a articulação de saberes multidisciplinares. Colabora na atualização dos instrumentos de planeamento da Rede Social – Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, com inclusão das atividades enquadradas no âmbito do Programa Radar Social; mapeia os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com a carta social municipal; realiza a avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar e implementa e operacionaliza um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de Vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social, bem como recursos, respostas e soluções; colabora na conceção, desenvolvimento e execução do Plano de Ação do Programa Radar Social.



**Ref. B (Planeamento e Estatística):** Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Fazer relatório de análise e redigir informações sobre questões de metodologia, planeamento, execução e resultado das investigações. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

**1.2 - A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de:**

“Funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional. “

**2 - O procedimento concursal comum a abrir para os lugares a ocupar,** está em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego previamente constituída.

**3 - Posicionamento remuneratório:**

A determinação do posicionamento remuneratório será efetuada de acordo com as regras constantes do artigo 38.º, da LTFP, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira e Categoria de Técnico Superior, correspondente ao nível remuneratório 16, da



tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e revista pelo Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, da carreira geral de assistente operacional, cujo vencimento se encontra atualmente fixado em 1.385,99€ (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos).

**4 - Requisitos de admissão** - só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até à data limite para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos previstos no artigo 17.º, da LTFP, ou seja:

- a) Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interditado, independentemente do motivo, para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória.
- f) Possuírem a habilitação académica referida no número seguinte.

**5 - Requisitos habilitacionais:**

**Ref. A:** Licenciatura em Educação Social

**Ref. B:** Licenciatura Planeamento e Estatística

**5.1** - Não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

**5.2** - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão, sob pena de exclusão, apresentar com a sua candidatura documento comprovativo correspondente ao reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

**6 - Membros do júri do procedimento:**

**Ref. A (Educação Social):**

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

Presidente: Maria de Lurdes Gil Jesuvino - Dirigente Intermédio 3º grau da Unidade de Educação, Desporto, Cultura e Turismo e Saúde.

Vogais Efetivos:

1ª Vogal - Joana Filipa Oliveira Gonçalves – Técnica Superior

2º Vogal - João David Vicente Lopes – Dirigente Intermédio 3º grau da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos.

Vogais Suplentes:

1º Vogal - Nádia Filipa Medeiros Barrocas da Piedade Irra – Técnica Superior.

2º Vogal - Gabriela de Jesus Pascoal Rodrigues Alexandre, Técnica Superior.

### **Ref. B (Planeamento e Estatística):**

Presidente: Maria de Lurdes Gil Jesuvino - Dirigente Intermédio 3º grau da Unidade de Educação, Desporto, Cultura e Turismo e Saúde.

Vogais Efetivos:

1ª Vogal - Nádia Filipa Medeiros Barrocas da Piedade Irra – Técnica Superior.

2º Vogal - João David Vicente Lopes – Dirigente Intermédio 3º grau da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos.

Vogais Suplentes:

1º Vogal - Joana Filipa Oliveira Gonçalves – Técnica Superior.

2º Vogal - Ana Isabel Ribeiro Alves, Técnica Superior.

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo vogal efetivo João David Vicente Lopes.

7 – O júri do período experimental é composto pelos mesmos elementos do júri do procedimento concursal a abrir.

**8 – Métodos de seleção a aplicar no presente procedimento;**



Nos termos do disposto no nº 1 do art.17.º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, aos candidatos, e para ambas as referências, são aplicados os seguintes métodos de seleção, eliminatórios pela ordem enunciada:

1º Avaliação Curricular (AC)

2º Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

**8.1 - A Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Neste método de seleção serão considerados e ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP) – onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; Experiência Profissional (EP) - onde será ponderada a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e avaliação de desempenho (AD):

### 1. Habilitações académicas - HA

	Valoração
a) Nível superior ao obrigatório	20
b) Nível obrigatório	18

**2. Formação profissional** - Face às exigências e competências necessárias para o exercício da função de Técnico Superior – FP

	Valoração
a) Com formação profissional na área a que se candidata $\geq 35$ horas	20
b) Com formação profissional na área a que se candidata $\geq 21$ e $< 35$ horas	15

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

c) Com formação profissional na área a que se candidata até 21 horas	10
d) Sem formação profissional na área a que se candidata	0

**3. Experiência Profissional – EP** (experiência profissional a desempenhar atividades inerentes ao posto de trabalho e com grau de complexidade das mesmas)

	Valoração
Experiência profissional maior de 5 (cinco) anos	20
Experiência profissional maior ou igual a 4 (quatro) anos e menos que 5 (cinco) anos	18
Experiência profissional maior ou igual a 3 (três) anos e menos que 4 (quatro) anos	16
Experiência profissional maior ou igual a 2 (dois) anos e menos que 3 (três) anos	14
Experiência profissional maior ou igual a 1 (um) ano e menos que 2 (dois) anos	12
Experiência profissional inferior a 1 (um) ano.	10

**4. Avaliação de Desempenho – AD**

	Valoração
a) Desempenho Excelente	20
b) Desempenho Relevante	15
c) Desempenho Adequado	10
d) Desempenho Inadequado	0



Nos casos previstos no artigo 20.º, alínea c) da Portaria 233/2022 de 09 de setembro, o júri atribui a valoração de 10 pontos aos candidatos que, por razões que não lhe são imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar;

Avaliação curricular será calculada de acordo com a seguinte fórmula e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas:

$$AC = 0,10 \times HA + 0,20 \times FP + 0,50 \times EP + 0,20 \times AD$$

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação Desempenho

No âmbito do método Avaliação Curricular, pode ser exigida, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem devidamente comprovados.

**8.2 - Entrevista de Avaliação das Competências (EAC):** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente: Planeamento e Organização, Iniciativa e Autonomia, Responsabilidade e Compromissos, Tolerância à Pressão e Contrariedades e Conhecimentos Especializados e Experiência

### **8.3 - Classificação Final:**

A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:



**CF= AC (50%) + EAC (50%)**

**em que CF=** Classificação Final; **AC=** Avaliação Curricular, **EAC=** Entrevista de Avaliação de Competência;

**9** - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores.

**9.1** - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, determinando a exclusão do mesmo.

**9.2** - Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos/elementos/aspetos devidamente documentados.

Em caso de igualdade de valorização entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previsto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2023, de 9 de setembro.

**11** - Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

**Proponho assim que:**

- a) Que seja autorizada a abertura de procedimento nos termos ora propostos.
- b) Sejam designados, nos termos da presente proposta, os membros do júri;
- c) Sejam aprovados os métodos de seleção propostos;
- d) Estabeleça a Câmara Municipal o prazo de 10 dias úteis para apresentação das respetivas candidaturas”.

**DELIBERAÇÃO Nº 098/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:**



- 1) **AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, NO ÂMBITO DA MEDIDA T0 1.3 RADAR SOCIAL – CRIAÇÃO DE EQUIPAS PARA PROJETO PILOTO;**
- 2) **DESIGNAR PARA MEMBROS DO JÚRI DAS REFERÊNCIAS A E B, OS MEMBROS PROPOSTOS;**
- 3) **APROVAR OS MÉTODOS DE SELEÇÃO, MELHOR IDENTIFICADOS NA PRESENTE PROPOSTA;**
- 4) **ESTABELEECER O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Vinte e Nove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação de 11 de março de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos*

**ASSUNTO: Estudo Prévio do Projeto 1º Direito / Quatro Estradas – Praia do Ribatejo**

#### **Síntese:**

Foi presente ao órgão Executivo Municipal para apreciação e aprovação o Estudo Prévio de Arquitetura do “Projeto 1º Direito – Quatro Estradas / Praia do Ribatejo”, que tem como objetivo a construção de 2 T1, 4 T2 e 7 T3, num total de 13 habitações para o mesmo número de agregados familiares, para o qual se pretende enquadramento na Estratégia Local de Habitação para o Conselho de Vila Nova da Barquinha.



**DELIBERAÇÃO Nº 099/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O ESTUDO PRÉVIO DO PROJETO 1º DIREITO – QUATRO ESTRADAS / PRAIA DO RIBATEJO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES APRESENTADOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Trinta da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 1/2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros e Filhos, Lda.*

**ASSUNTO: Informação / Loteamento - Projetos das infraestruturas / Obras de Urbanização**

**Síntese:**

No âmbito do presente processo e na sequência da entrega dos elementos e correções solicitados, por requerimento de 16 de março de 2024, veio a Construções Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede na Rua Luís de Camões, nº 5/ Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária, requerer que, se digne a Câmara Municipal aprovar os respetivos Projetos de Infraestruturas / Obras de Urbanização, com vista à construção de 30 moradias para habitação unifamiliar.

**A informação técnica sustenta:**

“No seguimento das anteriores informações da DMST e DMOM (req.123/24), foram apresentados os elementos e correções solicitados, e o parecer ou os comprovativos de pedidos de parecer das entidades:



- Memória descritiva com a correção das áreas de estacionamento e de passeios;
- Correção ao projeto da rede viária com a alteração da localização de 2 passagens de peões;
- Calendarização da execução da obra - prazo de 12 meses;
- Estimativa do custo total da obra e do custo total por especialidade;
- Comprovativo do pedido de parecer da entidade gestora Tejo Ambiente, S.A., referente ao projeto de resíduos sólidos urbanos (RSU) / indiferenciados;
- Comprovativo do pedido de parecer da entidade gestora RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M, S.A., sobre a proposta dos resíduos seletivos / diferenciados (ecoponto);
- Aprovação do projeto das infraestruturas elétricas de serviço público pela entidade competente, E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A.

O orçamento do custo total da obra, no valor de 222.819,64€, e os valores por especialidade, baseados em quantidades e qualidades dos trabalhos necessários à sua execução, poderá ser aceite, tendo em consideração a informação prestada pela DMOM.

Verifica-se o cumprimento do art.º 43.º do RJUE, na sua redação atual, relativamente às áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos (devendo prever-se também nestes a habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível), sendo as cedências, já identificadas em planta entregue com o pedido de licenciamento inicial aprovado, cedidas gratuitamente ao município, as quais, após emissão do título do loteamento, passam a integrar-se no domínio municipal, nos termos do art.º 44.º do referido diploma legal, na sua redação atual. De referir que a área de 1.404,09m<sup>2</sup> já foi anteriormente cedida, considerada para uma futura urbanística de urbanização, por despacho de 07/10/2022 (requerimentos 656/22 e 741/22).

Em face do exposto, os projetos das especialidades para as obras de urbanização do loteamento urbano em apreço, encontram-se em condições de ser aprovados, cuja realização está sujeita a licença, nos termos dos art.º 4.º do RJUE, na sua redação atual.



A execução das obras de urbanização deve respeitar ainda o disposto nos artigos 53.º e 54.º do RMUE.

Até à receção provisória das infraestruturas de telecomunicações (ITUR) deverá também ser apresentado o relatório de ensaios de funcionalidade (REF), para atestar a conformidade daquelas instalações, de acordo com as normas vigentes.

Para a emissão da licença, anexam-se as condições a observar na execução das obras de urbanização, e o montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução das mesmas a prestar pelo requerente, de acordo com o disposto nos artigos 53.º e 54.º do RJUE, na sua redação atual.

A presente operação urbanística objeto de licenciamento é titulada pelo recibo de pagamento das taxas devidas, cuja emissão é condição de eficácia da licença. A presente operação urbanística será titulada pelo recibo de pagamento das taxas devidas e comprovativo da prestação de caução, cuja emissão é condição de eficácia da licença, de acordo com o disposto no art.º 74.º do RJUE, na sua redação atual”.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 100/2024**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR OS PROJETOS DAS INFRAESTRUTURAS / OBRAS DE URBANIZAÇÃO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM VISTA À CONSTRUÇÃO DE 30 LOTES PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Trinta e Um da Agenda de Trabalhos**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 13/03/2024

**(1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS RATIFICADOS**

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

**(1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS AUTORIZADOS**

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 470 a 823/2024, inclusive. \_\_\_\_\_

e também relacionados na nota anexa, no total de **536.043,39€** (quinhentos e trinta e seis mil, quarenta e três euros e trinta e nove cêntimos). \_\_\_\_\_

**(1) \_\_\_\_\_ ENCERRAMENTO <sup>a)</sup> \_\_\_\_\_**

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, a Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquela Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente e Secretário. \_\_\_\_\_

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo

*Handwritten signature*

---

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

---

**Pasta de Documentos  
Referente à Reunião de  
13 de março de 2024**



## PROTOCOLO

(Aditamento)

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e a Associação Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo – ACIAAR, estabelece-se o seguinte protocolo.

### **Artigo 1.º** **Objeto**

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, em conformidade com o deliberado em reunião de 24 de setembro de 2003, nomeadamente a redação dada ao artigo 3.º (vigência) vem proceder ao respetivo aditamento para definição dos termos de colaboração.

### **Artigo 2.º** **Obrigações**

Da Associação Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo:

- a) Compromete-se a garantir a periodicidade mensal do Jornal “Novo Almourol” e publicar gratuitamente o material informativo enviado pela Câmara Municipal, até o máximo de duas páginas, por jornal.

A Câmara Municipal:

- a) Compromete-se a transferir para a Associação Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo, anualmente, a verba no valor de 3 000,00€ (três mil euros), para apoio à publicação;
- b) Tendo em conta o funcionamento corrente do Centro de Arqueologia, em funcionamento os laboratórios de Arqueociências, o serviço de informação Arqueonews e a dinamização da biblioteca do Museu de Mação, servindo o público em geral, mas, particularmente, alunos e investigadores dos mestrados e doutoramentos a decorrer no Instituto Politécnico de Tomar – IPT, compromete-se a comparticipar, mensalmente, com 1500,00€ (mil e quinhentos euros).

### **Artigo 3.º** **Vigência**

O presente documento tem a vigência de 1 (um) ano, é renovável, e tem efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e a Associação Cultural Paio de Pele, sedeada na freguesia de Praia do Ribatejo, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente de Direção, ou representante legal, é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas.

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>** **Objeto do Protocolo**

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de atividades culturais, etnográficas e recreativas.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>** **Período de vigência**

O período de vigência decorre de março a dezembro de 2024.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>** **Responsabilidades da Associação Cultural de Paio de Pele**

É da responsabilidade da Associação Cultural de Paio de Pele a realização das atividades inscritas no seu Plano de Atividades, que se encontra em anexo e que faz parte integrante deste protocolo:

- Promoção de um sarau de poesia de intervenção;
- Promoção de exposições culturais;
- Organização de encontros com autores e criadores em artes;
- Realização de encontro convívio de praienses.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>** **Responsabilidades da CMVNB**

Atribuição de um subsídio de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros) para apoio às atividades da associação, distribuído da seguinte forma: 1 (uma) tranche de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) em abril e 1 (uma) tranche de 300,00€ (trezentos euros) em setembro.

Vila Nova da Barquinha \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da  
Barquinha

O Presidente da Direção ou Representante  
Legal da Associação Cultural Paio de Pele



## **Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha**

### **“Festas do Concelho de Vila Nova da Barquinha” Normas XXXVI Feira do Tejo 12, 13, 14, 15 e 16 de junho de 2024**

#### **Cláusula I Objeto**

1. A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha organiza, de 12 a 16 de junho de 2024, o evento Festas do Concelho, que inclui a XXXVI edição da Feira do Tejo – Mostra de Artesanato.

#### **Cláusula II Localização**

1. A Feira tem lugar no Largo 1º de Dezembro e terá o seguinte horário de funcionamento:

<b>Data</b>	<b>Horário</b>
12 de junho (quarta-feira)	18h00-24h00
13 de junho (quinta-feira) – Feriado Municipal	15h00-24h00
14 de junho (sexta-feira)	18h00-24h00
15 de junho (sábado)	15h00-24h00
16 de junho (domingo)	15h00-24h00

2. O recinto da feira é devidamente guardado e vigiado.
3. A feira será publicitada nos Órgãos de Comunicação Social e pela organização.
4. As entradas são gratuitas.

#### **Cláusula III Participação**

1. Podem participar neste evento entidades que representem atividades ligadas ao artesanato.
2. Poderão também participar quaisquer outras entidades, a definir pela Organização, desde que, de algum modo, possam completar as finalidades do evento.
3. À Organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito do evento.
4. A participação na Feira do Tejo estará condicionada a uma selecção prévia dos inscritos, que terá em consideração:
  - Inovação, originalidade e diversidade do material a expor;
  - Genuinidade;
  - Trabalho ao vivo;

- Participação em eventos anteriores;
  - Data e hora de entrada da ficha de inscrição nos serviços do Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha (poderá ser entregue em mão, por correio ou via email);
5. No caso em que o número de inscrições seja superior ao número de stands disponíveis para o evento, cabe à organização excluir inscrições e/ou propor aos inscritos a partilha de espaço.
  6. A desistência não obriga à devolução do valor da inscrição (salvo exceções a ponderar pela organização).

#### **Cláusula IV** **Tipologia dos espaços a utilizar**

1. No âmbito deste certame serão concessionados espaços para:
  - a) Exposição e venda de artesanato (artesãos do concelho);
  - b) Exposição e venda de artesanato (artesãos fora do concelho);
  - c) Instituições;
  - d) Associações do concelho;
  - e) Mostra de produtos locais;
  - f) Exploração de Tasquinhas (Anexo I do presente documento);
  - g) Exploração de Quiosques Associações (Anexo I do presente documento);
  - h) Venda de faturas, pipocas e algodão doce (Anexo II do presente documento);
  - i) Venda de pão com chouriço (Anexo II do presente documento);
  - j) Venda de porco no espeto (Anexo II do presente documento);
  - k) Venda de bebidas diversas.

#### **Cláusula V** **Tipologia de produtos/stands**

1. Em função do espaço disponível é fixada previamente a seguinte ocupação:
  - a) Exposição e venda de artesanato (artesãos do concelho): **20** módulos 3x3
  - b) Exposição e venda de artesanato (artesãos fora do concelho): **8** módulos 3x3
  - c) Instituições: **15** módulos 3x3
  - d) Associações do concelho: **11** módulos 3x3
  - e) Mostra produtos locais: **4** módulos 3x3
  - f) Exploração de tasquinhas: **8** módulos 3x3
  - g) Exploração de Quiosques: **6** quiosques
  - h) Venda de faturas, pipocas e algodão doce: **2** espaços
  - i) Venda de pão com chouriço: **1** espaço
  - j) Venda de porco no espeto: **1** espaço
  - k) Venda de bebidas diversas: **1** espaço
2. A tipologia designada no número anterior poderá sofrer alterações caso a organização assim considere necessário.

#### **Cláusula VI** **Prazos de inscrição**

1. As inscrições para os módulos de artesanato|instituições|associações e produtos locais decorrem até ao dia 19 de abril de 2024.
2. As inscrições para exploração dos módulos de Tasquinhas e Quiosques para Associações decorrem entre 15 e 19 de abril de 2024.

3. As inscrições para exploração dos módulos de Tasquinhas para Particulares decorrem de 22 a 26 de abril de 2024.
4. As inscrições para os restantes espaços decorrem até 19 de abril de 2024.

## **Cláusula VII** **Espaços a atribuir**

### **1. Preços dos espaços a atribuir:**

- a) Pavilhões de artesanato: (módulos de 3x3m) – 200,00€
- b) Tasquinhas Associações (módulos 3x3m) – isento de pagamento ao abrigo do Regulamento publicado em Diário da República, 2ª série, nº54 de 17 de março de 2011.
- c) Tasquinhas Particulares (módulos 3x3m) – valor base 600,00€
- d) Quiosques Associações para venda de bebidas – isento de pagamento ao abrigo do Regulamento publicado em Diário da República, 2ª série, nº54 de 17 de março de 2011.
- e) Espaço para venda de faturas, pipocas e algodão doce – valor base 2.000,00€
- f) Espaço para venda de pão com chouriço – valor base 750,00€
- g) Espaço para venda de porco no espeto – valor base 750,00€
- h) Espaço para venda de bebidas diversas – valor base 200,00€

### **2. Pagamento**

- a) O pagamento para os **módulos de artesanato** deverá apenas ser efectuado aquando da confirmação da sua participação, num prazo de 8 (oito) dias úteis, após o nosso envio, através de cheque ou transferência bancária para o NIB 003508760001171123082 do Banco Caixa Geral de Depósitos no montante indicado na alínea a) do número 1 da cláusula VII. Fica no entanto, obrigado(a) a enviar o comprovativo dessa operação por fax (249 720 358) ou por e-mail ([cultura@cm-vnbarquinha.pt](mailto:cultura@cm-vnbarquinha.pt) ou [gabriela.rodrigues@cm-vnbarquinha.pt](mailto:gabriela.rodrigues@cm-vnbarquinha.pt)).
- b) As entidades e/ou artesãos do concelho estão isentas do pagamento, mediante apresentação de comprovativo de morada.
- c) Para os restantes módulos previstos nas alíneas c), e), f) e g) do número 1 da cláusula VII, o pagamento deverá ser efetuado através de cheque ou transferência bancária para o NIB 003508760001171123082 do Banco Caixa Geral de Depósitos, dois dias após a confirmação de atribuição do espaço.
- d) O incumprimento do estipulado nas alíneas a) e c) da presente cláusula, implica a não concessão do módulo/espaço, ficando a inscrição sem efeito, e consequente penalização nos dois anos seguintes.
- e) Os espaços referidos no número 1 da cláusula VII, que comercializem bebidas, detêm a obrigatoriedade de cumprir o estipulado no número 7 da cláusula IX.

### **3. Inscrições**

As inscrições deverão ser dirigidas a:

#### **Correio:**

- Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha  
Divisão Municipal de Desenvolvimento Social - Feira do Tejo

Praça da República  
2260 – 411 Vila Nova da Barquinha  
Fax: 249 720 358  
Email: [cultura@cm-vnbarquinha.pt](mailto:cultura@cm-vnbarquinha.pt); [gabriela.rodrigues@cm-vnbarquinha.pt](mailto:gabriela.rodrigues@cm-vnbarquinha.pt)

**Cláusula VIII**  
**Módulos Artesanato | Instituições | Associações | Produtos Locais**  
**Obrigações da Organização perante os expositores**

1. A localização e montagem dos módulos são da responsabilidade da organização;
2. Os módulos dispõem de um ponto de luz e uma tomada de corrente normal (monofásica) até 10 amperes;
3. A organização cede a cada expositor, um módulo 3x3m;
4. A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer no interior de cada módulo;
5. Cada módulo será identificado por um frontão, com o nome desejado pelo expositor;
6. Como serviço de apoio, a Organização manterá um secretariado no decorrer do evento e procederá à limpeza das áreas de circulação;
7. A organização não se responsabiliza por qualquer tipo de reserva de alojamento ou refeição;
8. Os artesãos seleccionados deverão dirigir-se ao Secretariado a fim de tomarem conhecimento do espaço atribuído e respectiva localização.

**Cláusula IX**  
**Obrigações dos expositores perante a Organização**

1. O expositor não pode ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do módulo;
2. O expositor responsabiliza-se pela salvaguarda do módulo que lhe for destinado, nomeadamente, danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, etc.;
3. Cargas e descargas só serão permitidas até às 14 horas de cada dia em que decorrer o certame. Excepção feita para os dias de abertura e encerramento. Nestes dias as cargas e descargas efetuar-se-ão no seguinte horário:

<b>Dia</b>	<b>Horário de cargas e descargas</b>
12 de junho	Até às 15h00
16 de junho	Duas horas depois do final do espetáculo de encerramento

4. Os expositores serão obrigados a respeitar o horário quotidiano e o período de funcionamento da exposição, devendo para esse efeito ocupar o respectivo módulo 30 minutos antes do horário de abertura ao público;
5. A decoração dos módulos será da inteira responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, contudo, ser modificada a estrutura;
6. Os expositores que pretendam montar aparelhos eléctricos, deverão informar previamente a organização de forma a se poder analisar essa possibilidade;
7. De forma a respeitar o meio ambiente e a criar eventos mais sustentáveis, reduzindo assim o impacto ambiental e o conseqüente desperdício de recursos materiais e energéticos, todos os

expositores que comercializem bebidas, estão obrigados a adquirir junto da organização, copos reutilizáveis para utilização no decorrer do evento.

8. A limpeza do interior dos módulos será da responsabilidade dos ocupantes;
9. Não é permitida a permanência de animais no interior do módulo, nem nas zonas circundantes.
10. Se não iniciar a decoração do módulo até duas horas antes da abertura do certame, do dia da inauguração deverá informar a organização, sob pena de o espaço poder ser atribuído a outro expositor, para:

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

Telefone – 249 720 358

Fax – 249 720 358 - Telemóvel – 962 722 668 | 927 410 436

e-mail: [cultura@cm-vnbarquinha.pt](mailto:cultura@cm-vnbarquinha.pt); [gabriela.rodrigues@cm-vnbarquinha.pt](mailto:gabriela.rodrigues@cm-vnbarquinha.pt)

11. A desmontagem só pode ser efectuada duas horas depois do final do espectáculo de encerramento deste certame, e até às 10h00 do dia seguinte ao encerramento. Nenhum expositor deverá retirar o seu material da feira antes do seu encerramento oficial.

### **Cláusula X** **Disposições finais**

1. É expressamente proibido aos participantes fazerem publicidade sonora no recinto do certame;
2. Não é permitido expor materiais fora dos respectivos stands, nem proceder à venda de produtos fora desta área;
3. Não haverá qualquer seguro coletivo, pelo que cada expositor deverá providenciar o seu seguro, não se responsabilizando a Organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros;
4. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação do regulamento serão resolvidos pela organização.

## ANEXO I

### Concessão de Módulos para exploração de Tasquinhas e Quiosques

#### **Cláusula I**

##### **Disposições Gerais**

As “Tasquinhas e Quiosques” regem-se pelas normas gerais de funcionamento do certame, com as seguintes especificidades:

1. As 8 (oito) Tasquinhas e os 6 (seis) Quiosques montados no recinto do certame estão reservados para exploração exclusiva das Associações do Concelho de V. N. Barquinha.
2. No caso de não haver Associações inscritas em número suficiente para a ocupação das 8 Tasquinhas, podem inscrever-se para as explorar, organizações de âmbito público ou privado.
3. Em qualquer caso deverão ser observadas as condições de funcionamento.
4. As “Tasquinhas e Quiosques”, que comercializem bebidas, detém a obrigatoriedade de cumprir o estipulado no nº 7 da cláusula IX, das Normas Gerais de Funcionamento.

#### **Cláusula II**

##### **Condições de participação**

1. Compete à Organização decidir sobre a distribuição do espaço destinado a esta atividade, que para o efeito terá em consideração:
  - A data e hora da inscrição;
  - A participação em eventos anteriores.
2. As inscrições para a exploração das Tasquinhas decorrem de 15 a 19 abril de 2024 para Associações e de 22 a 26 de abril de 2024 para particulares;
3. As inscrições para a exploração de Quiosques decorrem de 15 a 19 de abril de 2024, exclusivamente para Associações.
4. As associações que tenham participado com exploração de tasquinha em edições anteriores estão excluídas do sorteio de localização do espaço, mantendo-se o local atribuído no ano anterior. Para as restantes inscrições será realizado sorteio de localização do espaço, de acordo com os espaços sobrantes. De salientar que deverá ser cumprido o estipulado nos números 1 e 2 da presente cláusula.
5. Deverão limitar-se à área que lhe for atribuída e serão responsáveis pela sua manutenção;
6. A decoração do interior dos módulos é da exclusiva responsabilidade das entidades a quem for atribuído o espaço;
7. Na exploração de quiosques apenas é permitida a venda de bebidas e aperitivos. É proibida a confeção e venda de outros géneros alimentares;
8. Os módulos deverão obrigatoriamente permanecer abertos, aos visitantes durante o horário de funcionamento do certame e assistidos por pessoal da responsabilidade dos inscritos;

<b>Data</b>	<b>Horário</b>
12 de junho (quarta-feira)	18h00-03h00
13 de junho (quinta-feira) – Feriado Municipal	15h00-03h00
14 de junho (sexta-feira)	18h00-03h00
15 de junho (sábado)	15h00-03h00
16 de junho (domingo)	15h00-24h00

9. É expressamente proibida a emissão de som, bem como a utilização de quaisquer meios publicitários que pelas suas características possam perturbar o regular funcionamento da Feira;
10. A montagem do módulo decorrerá até às 15h00 do dia 12 de junho;
11. Só serão permitidas cargas e descargas através da Avenida dos Plátanos até às 14h00 de cada dia do certame. Excepção feita nos seguintes dias:

<b>Dia</b>	<b>Horário de cargas e descargas</b>
12 de junho	Até às 15h00
16 de junho	Após duas horas depois do final do espetáculo de encerramento

12. A limpeza dos espaços dos módulos e esplanadas é da exclusiva responsabilidade dos inscritos;
13. Não poderá ser cedido, a qualquer título, o direito de ocupação das Tasquinhas;
14. A inscrição obriga os participantes a respeitar as normas do presente regulamento e bem assim o seu cumprimento.

### **Cláusula III Responsabilidades**

1. A implementação e localização das tasquinhas e quiosques são da responsabilidade da organização, bem como a sua atribuição;
2. O fornecimento de água canalizada e electricidade (máximo 16 amperes) são da responsabilidade da organização;
3. Após a atribuição dos módulos para exploração de tasquinhas às Associações, as sobrantes serão atribuídas aos particulares inscritos;
4. A organização não se responsabiliza por qualquer tipo de acidente que possa ocorrer durante o evento;
5. Por motivos de força maior o programa poderá sofrer alterações.

### **Cláusula IV Concessão de Módulos a Associações (Tasquinhas e Quiosques)**

1. As Associações do Concelho poderão inscrever-se do dia 15 a 19 de abril 2024, de acordo com os critérios definidos no nº1 da cláusula II do presente anexo.
2. Em caso de empate serão consideradas as propostas que primeiro derem entrada nos serviços da Câmara Municipal (Nº de registo).
3. À parte é obrigatório ter ainda, para a exploração de Tasquinhas:
  - a) Lava – loiças;
  - b) Pia lava mãos com pedal;
  - c) Papeleira e saboneteira;
  - d) Termo acumulador;
  - e) Exaustor;
  - f) Electrocutor;
  - g) Extintor;
4. Estes equipamentos serão alugados pelos valores constantes na proposta do fornecedor que ganhar o concurso de aluguer, montagem e desmontagem de pavilhões.

5. É motivo de exclusão a não apresentação ou apresentação deficiente de proposta de decoração do espaço e da ementa.
6. Deverão ser sempre utilizadas Lâmpadas Economizadoras

**Cláusula V**  
**Concessão de módulos a particulares (Tasquinhas)**

1. A abertura da concessão de módulos a particulares ocorre apenas quando existam tasquinhas sobrantes que não tenham sido atribuídas a associações;
2. Os particulares podem concorrer de 22 a 26 de abril de 2024;
3. Todos os interessados deverão enviar proposta em carta fechada com menção do respetivo valor (com a indicação do número de contribuinte (NIF) no exterior do envelope), e remetida para:  
**Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha**  
**Feira do Tejo - "Concessão de módulo para exploração de tasquinha particular"**  
**Praça da República**  
**2260 - 411 Vila Nova da Barquinha**
4. A concessão a particulares será feita de acordo com os seguintes critérios:
  - a) A proposta mais elevada para cedência de Tasquinha, sendo 600€ o valor mínimo;
  - b) Em caso de empate serão consideradas as propostas que primeiro derem entrada nos serviços da Câmara Municipal (Nº de registo);
  - c) É motivo de exclusão a não apresentação ou apresentação deficiente de proposta de decoração do espaço e da ementa;
5. À parte é obrigatório ter ainda:
  - a) Lava – loiças;
  - b) Pia lava mãos com pedal;
  - c) Papeleira e saboneteira;
  - d) Termo acumulador;
  - e) Exaustor;
  - f) Electrocutor;
  - g) Extintor
6. Estes equipamentos serão alugados pelos valores constantes na proposta do fornecedor que ganhar o concurso de aluguer, montagem e desmontagem de pavilhões.
7. É motivo de exclusão a não apresentação ou apresentação deficiente de proposta de decoração do espaço e da ementa.
8. Deverão ser sempre utilizadas Lâmpadas Economizadoras.
9. Deverá ser cumprido o disposto no anexo III das presentes normas.
10. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação do regulamento serão resolvidas pela comissão organizadora.

## **ANEXO II** **Concessão de espaços diversos**

### **Cláusula I** **Disposições Gerais**

1. A concessão dos seguintes espaços, previamente mapeados, terá a seguinte distribuição:
  - a) Venda de faturas, pipocas e algodão doce – 2 espaços (medidas até 6m de comprimento x 3m de largura cada espaço, no máximo);
  - b) Venda de Pão com Chouriço – 1 espaço (medidas até 6m de comprimento x 3m de largura, no máximo);
  - c) Venda de porco no espeto – 1 espaço (medidas até 6m de comprimento x 3m de largura, no máximo);
  - d) Venda de Bebidas Diversas – 1 espaço (medidas até 3m de comprimento x 3m de largura).
2. A concessão destes espaços rege-se pelas normas gerais de funcionamento do certame.
3. Os “espaços diversos” que comercializem bebidas, detêm a obrigatoriedade de cumprir o estipulado no nº 7 da cláusula IX, das Normas Gerais de Funcionamento.

### **Cláusula II** **Procedimentos**

1. Todos os interessados deverão enviar proposta em carta fechada com menção do respetivo valor (com a indicação do número de contribuinte (NIF) no exterior do envelope) a manifestar disponibilidade para participar neste evento, até 21 de abril de 2023, e remetida para:

**Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha**  
**Feira do Tejo - “Concessão de espaço para venda de ...”**  
**Praça da República**  
**2260 - 411 Vila Nova da Barquinha**

### **Cláusula III** **Crítérios de selecção de inscrições**

1. As propostas de inscrição serão seleccionadas pelo seguinte critério preferencial:
  - a) Preço;
  - b) A participação em eventos anteriores.

### **Cláusula IV** **Abertura das propostas**

A abertura das propostas decorrerá em ato público, 15 dias após o fim do prazo definido para entrega de propostas.

### **Cláusula V** **É da responsabilidade da Organização**

1. A atribuição dos espaços às entidades seleccionadas nos termos da cláusula III.

2. Definir o número de espaços disponíveis para colocação dos equipamentos, bem como a sua localização.

**Cláusula VI**  
**É da responsabilidade dos inscritos**

1. A decoração e fornecimento dos produtos.
2. A contratação do fornecimento de electricidade.
3. Assegurar o material de ligação à baixada eléctrica.
4. Deverá ser cumprido o descrito no Anexo III das presentes normas.
5. As viaturas deverão estar equipadas e disponíveis até às 09h00 do dia a comunicar atempadamente pela organização a fim de que seja feita a respetiva vistoria.

**Cláusula VII**  
**Disposições Gerais**

1. Os participantes são obrigados a respeitar o horário quotidiano e o período de funcionamento do evento;
2. Só são permitidas viaturas no recinto, até 2 horas antes da abertura oficial do certame;
3. Cargas e descargas durante o horário de funcionamento só com prévia autorização do secretariado;
4. No recinto da Feira e espaços anexos não é autorizada a permanência de quaisquer veículos ou outra instalação de apoio;
5. É expressamente proibido aos participantes fazerem publicidade sonora no recinto da feira;
6. Não poderá ser cedido, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço;
7. A inscrição obriga o participante a respeitar as normas do presente regulamento e bem assim, o seu cumprimento;
8. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação do regulamento serão resolvidas pela organização.

### ANEXO III

#### **Exploração de espaços diversos (Ramo Alimentar)**

##### Condições de funcionamento:

- 1- Proceder à limpeza e arrumação diária destes espaços antes da sua abertura ao público (art.20º do D.R. nº 38/97 de 25/09, com nova redacção dada pelo D.R. nº4/99 de 01/04);
- 2-Assegurar que os fornecimentos são feitos fora dos períodos de abertura ao público ou, não sendo possível, nos de menos frequência (art.22º do D.R. nº 38/97 de 25/09);
- 3-Assegurar que na confecção de refeições só são utilizados produtos em perfeito estado de conservação (alínea a do nº 1 do art.25º do D.R. nº 38/97 de 25/09 com nova redacção dada pelo D.R. nº4/99 de 01/04);
- 4-Colocar os alimentos e produtos de pastelaria e semelhantes destinados ao público em vitrinas, expositores ou outros equipamentos com ventilação adequada e refrigerados, se for caso disso, que impeçam o contacto directo dos utentes e permitam o seu resguardo de insectos ou outros elementos naturais (alínea b do número 1 do art.25º do D.R. nº 38/97 de 25/09);
- 5-Fornecer apenas bebidas e produtos que estejam dentro dos respectivos prazos de validade (alínea c do nº1 do art.25º do D.R. nº 38/97 de 25/09);
- 6-Garantir que na preparação e fabrico de géneros alimentícios sujeitos a fritura, a temperatura da gordura ou do óleo não ultrapasse os 180°C (art. 2º da portaria nº 1135/95 de 15 de setembro);
- 7-Regular o termóstato/aparelho de controlo de temperatura da fritadeira para que a temperatura não ultrapasse os 180°C (art. 3º da portaria nº 1135/95 de 15 de setembro);
- 8-Não comercializar géneros alimentícios fritos que tenham sido preparados ou fabricados com gorduras ou óleos comestíveis que apresentem um teor em compostos polares superior a 25% (art. 5º da portaria nº 1135/95 de 15 de setembro);
- 9-Colocar todos os desperdícios ou restos incómodos em recipientes resistentes e higienizáveis, dotados de tampa e removê-los diariamente do local de trabalho (art 9º do DL nº 243/86 de 20 de agosto);
- 10-Proceder à inutilização de todos os produtos alimentares não consumidos e deixados por clientes (com excepção de bolos e outros produtos devidamente resguardados em embalagens individuais que os envolvam totalmente) (art. 2º - 3 e 4 da Port. Nº 329/75 de 28 de maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de setembro);
- 11-Retirar do interior da Tasquinha todos os animais vivos presentes no mesmo (incluindo pássaros) (art. 4º da Port. Nº 329/75 de 28 de maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de setembro);
- 12-Colocar os produtos alimentares expostos no exterior do espaço em recipientes próprios a cerca de 70cm do solo e ao abrigo do Sol, das intempéries e de outros factores poluentes (art.6º da Port. Nº 329/75 de 28 de maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de setembro);
- 13-Expor os produtos não alimentares em locais assinalados e nitidamente separados dos alimentares (art.7º da Port. Nº 329/75 de 28 de maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de setembro);
- 14-É interdita a utilização de insecticidas em montras, vitrinas, móveis expositores, tabuleiros, travessas ou noutros utensílios destinados à colocação de produtos alimentares, quer contenham esses

produtos, quer não (art.15º-2 da Port. Nº 329/75 de 28 de maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de setembro);

15-Resguardar nas embalagens de origem e em local irrepreensivelmente limpo e ao abrigo de poeiras ou insectos todo o papel ou cartão, moldado ou rendado, usado para expor, embalar ou transportar bolos e, de uma maneira geral, toda a doçaria (art.16 -2 da Port. Nº 329/75 de 28 de maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de setembro);

16-Não utilizar papel de jornal, revistas ou outras publicações na embalagem de produtos alimentares (art.16º-3 da Port. Nº 329/75 de 28 de maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de setembro);

17-Não utilizar a varredura a seco dos pavimentos, devendo estes ser lavados diariamente com água e higienizados (art.18ºda Port. Nº 329/75 de 28 de maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de setembro);

18-Cobrir utensílios, equipamentos e, de um modo geral todos os locais onde sejam colocados produtos alimentares de protecção adequada (nomeadamente panos limpos de cor clara) durante as operações de limpeza e sempre que os mesmos não estejam a ser utilizados (art. 3º -3 c do DL nº 67/98 de 18 de março alterado pelo DL nº 425/99 de 21 de outubro);

19-Manter em boas condições de conservação e de limpeza os locais onde são preparados, tratados ou transformados os géneros alimentícios (nomeadamente cozinha ou zonas de fabrico (art. 4º -8 c do DL nº 67/98 de 18 de março alterado pelo DL nº 425/99 de 21 de outubro);

20-Todos as pessoas que no estabelecimento fabricam, preparam, confeccionam e vendem qualquer produto alimentar deverão apresentar-se rigorosamente limpos, em especial no vestuário e nas mãos, as quais deverá lavar imediatamente antes de contactar directamente qualquer produto alimentar não embalado (art.9º -1 da Port. Nº 329/75 de 28 de maio);

21-Todos as pessoas que na Tasquinha fabricam, preparam, confeccionam e vendem qualquer produto alimentar não deverão manusear dinheiro salvo se não contactarem produtos alimentares directamente com as mãos (art.9 - 2ºda Port. Nº 329/75 de 28 de maio);

22-Assegurar que todas as pessoas que manipulam alimentos mantêm um elevado grau de higiene pessoal (art.15 -1 do DL nº 67/98 de 18 de março);

23-Assegurar que todas as pessoas que manipulam alimentos tenham as unhas cortadas e limpas e lavam frequentemente as mãos com água e sabão ou soluto detergente apropriado, especialmente após as refeições e sempre que utilizem as instalações sanitárias (art. 2º da Port. Nº 149/88 de 9 de março);

24-Informar as pessoas que manipulam alimentos que devem reduzir ao mínimo indispensável o contacto das mãos com os alimentos, bem como evitar tossir sobre eles (art. 2º da Port. Nº 149/88 de 9 de março);

25-Informar as pessoas que manipulam os alimentos que não podem fumar durante o serviço nem podem cuspir ou expectorar nos locais de trabalho (art. 2º da Port. Nº 149/88 de 9 de março);

26-Manter limpo e protegido o vestuário das pessoas que manipulam os alimentos, não podendo o mesmo ser utilizado fora dos locais de trabalho (art.15 -2 do DL nº 67/98 de 18 de março);

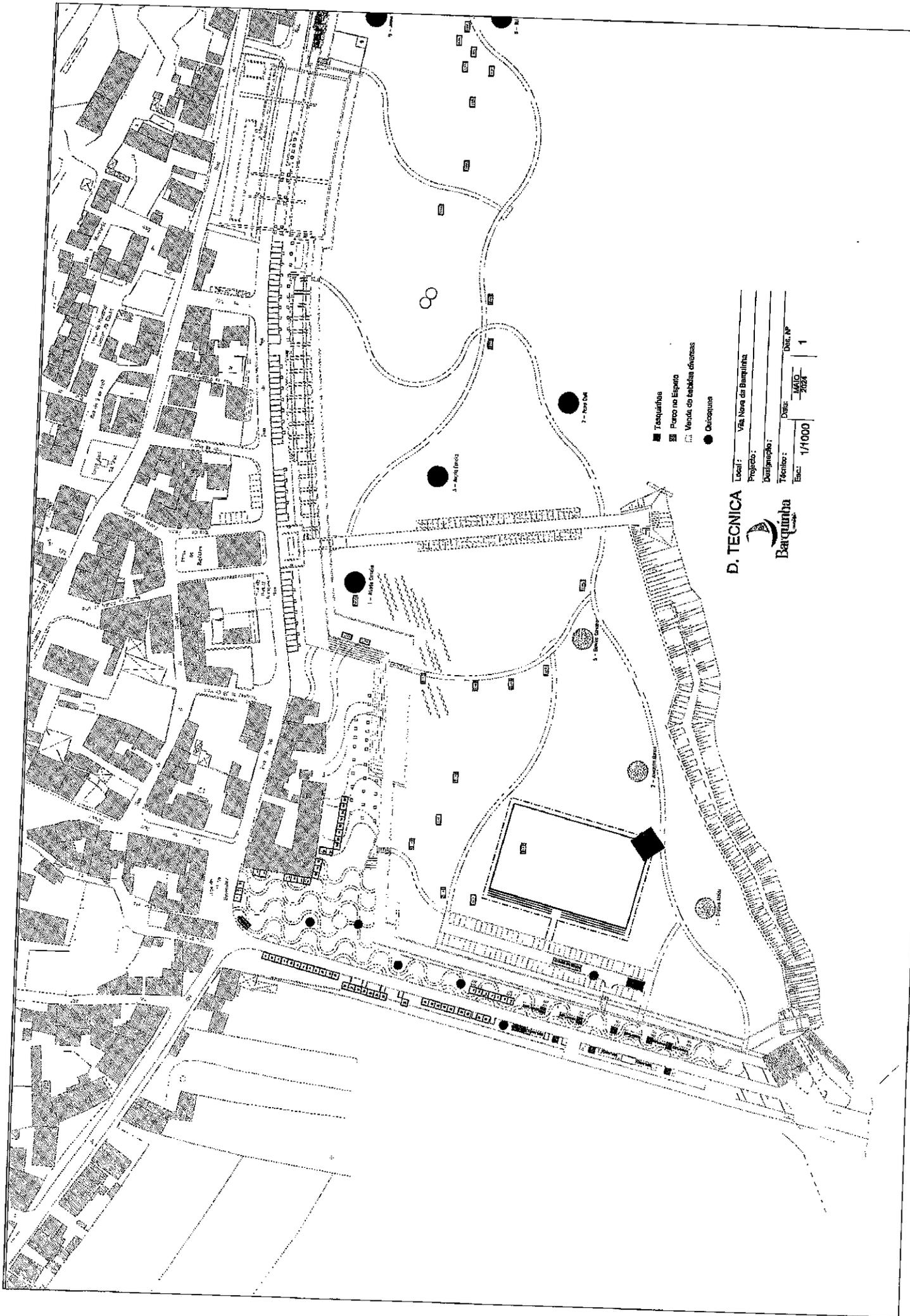
27-Não permitir o trabalho em locais onde se manipulem alimentos ou em funções em que haja probabilidade de contaminar directa ou indirectamente os alimentos a trabalhadores que tenham contraído (ou existam suspeitas de terem contraído) doença potencialmente transmissível ou que apresentem, por exemplo, feridas infectadas, infecções cutâneas, dos olhos, nariz ou garganta ou ainda diarreia (art.15- 3 e 4 do DL nº 67/98 de 18 de março);

.....

**IMPORTANTE:**

**Deverão ter**

- Sabão líquido;
- Toalhetes de papel;
- Caixote do lixo com tampa e pedal;
- Cabelo apanhado, Touca e Luvas;
- Avental;
- Ementa com preços;
- Papel a informar da proibição da venda de bebidas alcoólicas a menores e outros;
- Recibos;
- Água quente.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

**36.ª FEIRA DO TEJO**  
**12, 13, 14, 15 e 16 de junho 2024**

**Ficha de Inscrição – Artesanato | Instituições | Associações | Produtos Locais**

Data de devolução: até 19 de abril de 2024

O não preenchimento da totalidade da ficha inviabiliza a inscrição

Nome a colocar no frontão: \_\_\_\_\_  
(máx. 10 caracteres)

Nome: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Telemóvel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_

Produto a expor: \_\_\_\_\_  
(descrição detalhada e envio obrigatório de foto dos produtos)

Trabalho ao vivo: Sim \_\_\_\_ | Não \_\_\_\_

Anexos:

Fotos \_\_\_\_

Comprovativo de morada (p/ residentes no concelho), conforme estipulado na alínea b) do n.º 2 da cláusula VII das Normas de Funcionamento da Feira do Tejo \_\_\_\_

Área de exposição  
Módulo 3x3m – 200,00€

Nota: O pagamento para os módulos deverá apenas ser efectuado aquando da confirmação da sua participação, num prazo de 8 dias úteis, após o nosso envio, através de cheque ou transferência bancária para o NIB 003508760001171123082 do Banco Caixa Geral de Depósitos no montante indicado na alínea a) do ponto 1 da cláusula VII das Normas de Funcionamento. Fica, no entanto, obrigado(a) a enviar o comprovativo dessa operação por fax ou por email. As entidades e/ou artesãos do concelho não pagam inscrição.

Tendo tomado conhecimento das Normas de Funcionamento da Feira do Tejo, declaro aceitar as condições descritas.

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_

Reservado aos serviços:

Nº de entrada: \_\_\_\_\_ Data de entrada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Módulo Nº \_\_\_\_\_ Zona Nº \_\_\_\_\_



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

36.ª Feira do Tejo

Atribuição de Quiosques - Associações

12, 13, 14, 15 e 16 de junho de 2024

(inscrições de 15 a 19 de abril de 2024)

Denominação: \_\_\_\_\_

Pessoa responsável: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_

Telm. \_\_\_\_\_

Nº de Contribuinte \_\_\_\_\_

Nome no

Frontão

(Letring) \_\_\_\_\_

Tendo tomado conhecimento do conteúdo do regulamento deste certame, declaro aceitar as condições descritas

Assinatura do Responsável

Reservado à Organização:

Nº de entrada: \_\_\_\_\_

Data de entrada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Número do Módulo atribuído: \_\_\_\_\_



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

36.ª Feira do Tejo

Atribuição de Tasquinhas - Associações

12, 13, 14, 15 e 16 de junho de 2024

(inscrições de 15 a 19 de abril de 2024)

Denominação: \_\_\_\_\_

Pessoa responsável: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_

Telm. \_\_\_\_\_

Nº de Contribuinte \_\_\_\_\_

Nome no

Frontão

(Lettring) \_\_\_\_\_

O equipamento é alugado à empresa que faz a montagem dos pavilhões e tasquinhas.

O valor da totalidade do equipamento será

conhecido após o devido procedimento

concursal para aluguer de pavilhões e tasquinhas.

As tasquinhas vêm apetrechadas com a

totalidade do equipamento.

**Equipamento obrigatório.**

- |                                     |                         |
|-------------------------------------|-------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Lava loiças             |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Lava mãos com pedal     |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Papeleira e saboneteira |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Termo acumulador        |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Exaustor                |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Electrocutor            |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Extintor                |

Tendo tomado conhecimento do conteúdo do regulamento deste certame, declaro aceitar as condições descritas

**Assinatura do Responsável**

Anexos:

Proposta de ornamentação

Proposta de ementa

**Reservado à Organização:**

Nº de entrada: \_\_\_\_\_

Data de entrada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Número do Módulo atribuído: \_\_\_\_\_



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

36.ª Feira do Tejo

Atribuição de Tasquinhas - Particulares

12, 13, 14, 15 e 16 de junho de 2024

(inscrições de 22 a 26 de abril de 2024)

Denominação: \_\_\_\_\_

Pessoa responsável: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Telemóvel \_\_\_\_\_

Nº Contribuinte \_\_\_\_\_

Nome no

Frontão \_\_\_\_\_

(Letring) \_\_\_\_\_

O equipamento é alugado à empresa que faz a montagem dos pavilhões e tasquinhas.

O valor da totalidade do equipamento será conhecido após o devido procedimento

concursal para aluguer de pavilhões e tasquinhas.

As tasquinhas vêm apetrechadas com a totalidade do equipamento.

**Equipamento obrigatório.**

Lava loiças

Lava mãos com pedal

Papeleira e saboneteira

Termo acumulador

Exaustor

Electrocutor

Extintor

Tendo tomado conhecimento do conteúdo do regulamento deste certame, declaro aceitar as condições descritas

**Assinatura do Responsável**

Anexos:

Proposta de ornamentação

Proposta de ementa

**Reservado à Organização:**

Nº de entrada: \_\_\_\_\_

Data de entrada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Número do Módulo atribuído: \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

### SAPADORES FLORESTAIS

PREVENÇÃO E DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO  
DE VILA NOVA DA BARQUINHA

GABINETE TÉCNICO FLORESTAL | MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

PRACA DA REPUBLICA, 2250-411 VILA NOVA DA BARQUINHA

## Conteúdo

<b>Considerações</b>	<b>3</b>
<b>Objeto</b>	<b>5</b>
<b>Obrigações do Segundo outorgante</b>	<b>6</b>
<b>Vigência do protocolo</b>	<b>7</b>
<b>Situações não descritas</b>	<b>8</b>
<b>Anexo I</b>	<b>9</b>
Dever de sigilo	9
Prazo do dever de sigilo	9
Objetivos estratégicos e operacionais	9
Funções das FGC	10
Execução dos trabalhos	10
Procedimentos	11
Controlo de vegetação espontânea	13
Redução de densidades excessivas e abate	14
Controlo de espécies invasoras lenhosas	15
Poda e desramações	15
Sobrantes da intervenção e carregadouros	16
Especificações Técnicas das FGC e ações de silvicultura preventiva	17
Quadro resumo da quantidade de trabalhos protocolados	18

Entre:

- A Associação de Agricultores dos Concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação, contribuinte fiscal n.º 501 938 168, com sede na Avenida Dr. João Augusto da Silva Martins, nº 31, Arrifana, 2205-471 São Miguel do Rio Torto, neste ato representado por presidente da direção Luís Miguel Antunes Damas, adiante designado por primeiro outorgante,

- O Município de Vila Nova Da Barquinha, contribuinte fiscal n.º 506 899 250, com sede na Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, neste ato representado pelo seu Presidente Fernando Manuel Santos Freire, adiante designado por segundo outorgante.

Se celebra o seguinte protocolo que se rege pelos seguintes pontos.

## Considerações

As atribuições do Município previstas no artigo 23º, nº 1 e 2, alínea j) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual e as competências da Câmara em matéria de Proteção Civil e da Gestão Integrada de Fogos Rurais.

O espaço rural ocupa perto de 97% do Concelho de Vila Nova da Barquinha com pouco mais de 1% da população ativa na gestão deste espaço, aumentando os riscos subjacentes da fraca presença humana em atividade.

A Associação de Agricultores Concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação tem constituída de uma Equipa de Sapadores Florestais para a área do concelho de Vila Nova da Barquinha;

Esta Associação tem demonstrado ao longo dos anos de existência uma elevada experiência e responsabilidade na gestão florestal no seu todo, bem como na gestão, formação e desenvolvimento das suas equipas de sapadores florestais.

A Equipa de Sapadores Florestais que atua no concelho de Vila Nova da Barquinha apresenta uma elevada importância no contexto das medidas de política florestal, visando estabelecer coerência entre a atividade exercida pela Equipa nas medidas e ações no domínio da proteção, prevenção e da defesa da floresta estabelecidas na Estratégia Nacional para as Florestas, no Plano Nacional e Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

A Equipa de Sapadores Florestais é uma mais-valia para o desenvolvimento local, no que

diz respeito à implementação das medidas de silvicultura preventiva, no apoio às ações de vigilância e primeira intervenção em incêndios rurais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo e sensibilização e informação pública no que diz respeito às normas de conduta em matéria de ações de prevenção, do uso do fogo e da gestão de combustíveis;

O presente Protocolo de Colaboração é elaborado ao abrigo do nº 1, alíneas a) e b) do nº 2 do art.º 78º e do art.º 241 da Constituição da República Portuguesa e da alínea o) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.

De acordo com o nº 3 do art.º 1º do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo D. L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no art.º 2º do diploma já mencionado, de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração), em substituição da celebração de um Protocolo público, contudo, em virtude da aplicação da alínea c) do nº 4 do art.º 5º [Contratação excluída] do CCP, que refere "...a parte II [Contratação Pública] o mesmo não é igualmente aplicável à formação dos seguintes Protocolos: (...) c) Protocolos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.

E de acordo com os princípios decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação é celebrado o presente Protocolo de Colaboração.

Este estabelece a atividade da equipa de sapadores florestais no âmbito da **Prevenção e defesa da floresta contra fogos rurais no concelho de Vila Nova da Barquinha**, em conformidade com as especificações técnicas presentes no anexo I do presente protocolo.

## Objeto

1. As operações florestais executadas deverão garantir o cumprimento das normas e dos requisitos para as melhores práticas de gestão florestal responsável, não sendo permitido qualquer ação que agrave os riscos naturais, nomeadamente erosão, ou que afete a integridade das margens das linhas de água, nos termos da Lei da água e do artigo 76º. do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual.
2. Manutenção de todos os caminhos, utilizados no decurso dos trabalhos de silvicultura preventiva/exploração, incluindo valetas, garantido a boa acessibilidade dos mesmos, dentro do prazo definido neste Protocolo.
3. Os serviços objeto do Protocolo decorrem na área geográfica do concelho de Vila Nova da Barquinha, incidindo nas FGC e áreas para silvicultura preventiva, nomeadamente:
  - a) Faixa lateral de terreno confinante com a rede viária municipal com largura de pelo menos 10m;
  - b) Outras ações de silvicultura preventiva no âmbito do SGIFR;
  - c) Outras ações de gestão de combustível nas faixas integradas da rede secundária SGIFR.
4. Cumprimento das disposições legais e regulamentares gerais em vigor sobre ambiente, aplicação de produtos fitofarmacêuticos, saúde, higiene e segurança no trabalho.
5. Responsabilidade total, pelo transporte, carga, descarga e manutenção de todos e quaisquer meios necessários para garantir a boa execução da colaboração.
6. A título acessório, o primeiro outorgante fica ainda obrigado, designadamente,
  - a) A recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
  - b) A proceder à gestão de combustível nos terrenos integrados na rede secundária e terciária de FGC, assim como a remoção dos sobrantes, sempre que solicitado e identificado pelo Município de Vila Nova da Barquinha.
  - c) Ao cumprimento do disposto do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, e demais condições que venham a ser aprovadas pela Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

- d) Colaboração em outras atividades pontuais, tais como proteção e valorização ambiental, a limpeza e desobstrução de linhas de água nos aglomerados urbanos, acompanhamento dos pedidos de autorização de queimadas extensivas e avaliação de queimas de amontoados, e na vigilância e controlo da *Vespa velutina*, a solicitar pelo Município, através do envio atempado da requisição para a Associação de Agricultores dos Concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação.
7. A natureza e quantidades de trabalhos previstos nas alíneas a), b), c) do número anterior estão discriminados no Anexo I do presente Protocolo.
8. Os locais objeto de Protocolo integrados nas FGC e ações de silvicultura preventiva identificados estão identificados e delimitados no Mapa I.1 incluído no Anexo II do presente Protocolo.
9. A Associação de Agricultores Concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação manterá, com uma periodicidade mínima quinzenal, reuniões de coordenação com os representantes do Município de Vila Nova da Barquinha.

### Obrigações do Segundo outorgante

1. O Município de Vila Nova da Barquinha compromete-se a comparticipar o financiamento de uma equipa de sapadores florestais, transferindo para a Associação de Agricultores Concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação uma importância até 13.403,25€ (treze mil quatrocentos e três euros e vinte cinco cêntimos), com contrapartida dos trabalhos objeto do presente protocolo.
2. Este valor será transferido em 4 prestações:
- 3.

1ª	abril 2024	4.000,00€
2ª	maio 2024	4.000,00€
3ª	junho 2024	4.000,00€
4ª	Agosto 2024	1.403,25€

4. Os valores referidos no número anterior incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
5. A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha fica desvinculada das obrigações decorrentes do Protocolo se for extinta a Equipa de Sapador Florestal adstrita a este Concelho, pelo ICNF bem como o não cumprimento do protocolo.
6. O Município de Vila Nova da Barquinha fornece a informação geográfica da delimitação das faixas e área sujeita a silvicultura preventiva, com respetiva área em hectares, em formato digital (.shp e .kml ou .kmz), no sistema de coordenadas PT-TM06/ETRS89.
7. Durante o período decorrente do nível de risco de incêndio ou decorrente de imposições da legislação de proteção da floresta contra incêndios, o Município de Vila Nova da Barquinha pode determinar a suspensão da execução do Protocolo.

### Vigência do protocolo

1. As tarefas de Gestão de combustível na faixa lateral de terreno confinante com a rede viária municipal, ceifa, limpeza de bermas e remoção de sobrantes terão de estar cumpridas até 31 de maio de 2024, sendo que as restantes operações poderão estender até à vigência do Protocolo, sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes e impreterivelmente até 31 de Agosto de 2024.
2. Por imposição legal no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SSGIFR) ou em função do Estado de Alerta no âmbito do Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro, o prazo referido no ponto anterior será interrompido, implicando a suspensão da execução do Protocolo.
3. A suspensão dos prazos e da execução do Protocolo é determinada nas seguintes situações:
  - a) Situação de Estado de alerta amarelo ou superior emitido pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;

- b) Por força de circunstâncias meteorológicas excecionais, e de acordo com o artigo 43º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro o perigo de incêndio rural é determinado pelo IPMA I.P. e ICNF I.P., de acordo com o ponto 4 “classe de perigo de incêndio rural seja «muito elevado» ou «máximo», aplicam -se as restrições ou condicionamentos previstos nos termos das secções II e III do capítulo V do mesmo Decreto-Lei.
  - c) De acordo com o ponto 5 do Decreto-Lei referido na alínea anterior “o Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON) pode determinar, segundo critérios de adequação e proporcionalidade e na medida temporal e espacial estritamente necessária, a aplicação de qualquer uma das restrições e condicionamentos referidos no número anterior, independentemente da classe de perigo de incêndio rural.”
  - d) Outras situações excecionais, por despacho do membro do governo competente.
10. Nas situações indicadas nos pontos anteriores a Associação de Agricultores Concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação deve comunicar de imediato, por escrito, ao Município de Vila Nova da Barquinha a suspensão dos trabalhos.

### Situações não descritas

Outros assuntos não descritos ou contemplados no presente Protocolo deverão ser acordados entre ambas as partes e aprovados pela Câmara Municipal.

## Anexo I

### Dever de sigilo

1. A Associação de Agricultores Concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vila Nova da Barquinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do Protocolo.
2. A informação, e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Protocolo.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela Associação de Agricultores Concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação ou que este seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

### Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do Protocolo, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

### Objetivos estratégicos e operacionais

1. O Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios [PNSGIFR] define cinco eixos estratégicos de atuação dos Planos Municipais de SGIFR, com objetivos estratégicos e operacionais específicos, estando os trabalhos objeto do presente procedimento enquadradas no 1º eixo estratégico - *Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais* do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra incêndios do Município de Vila Nova da Barquinha, atualmente em vigor.
2. As faixas gestão de combustível, integradas na Rede Secundária de FGC, foram definidas ao abrigo do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SSGIFR).

3. Com os trabalhos a executar pretende-se contribuir para a construção de um território menos vulnerável e com maior capacidade de regeneração face aos incêndios florestais tendo como:
  - a. Objetivo estratégico: promover a gestão florestal sustentável e intervir preventivamente em áreas estratégicas;
  - b. Objetivos operacionais: a redução de combustíveis, aumento da resiliência dos ecossistemas florestais, proteção de infraestruturas e das zonas de interface urbana-florestal;

#### Funções das FGC

As Redes Secundárias de FGC, de interesse municipal, e no âmbito da proteção civil de populações e infraestruturas, cumprem as funções de redução dos efeitos da passagem de incêndios, protegendo de forma passiva vias de comunicação, infraestruturas e equipamentos florestais de valor especial e de isolamento de potenciais focos de ignição de incêndios.

#### Execução dos trabalhos

1. Os trabalhos a executar devem ser realizados na observância da legislação e prescrições técnicas e de segurança em vigor, bem como das boas regras da arte de execução, destacando-se, a título exemplificativo, o Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio (aprova o regime aplicável à proteção do Sobreiro e da Azinheira) alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, e o Decreto-Lei n.º 423/89 de 4 de Dezembro (aprova o regime de proteção do Azevinho), bem como a legislação relativa às medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SNSGIFR), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.
2. Deverá ser dado integral cumprimento ao regulamento municipal relativamente à utilização e ocupação do solo do espaço público, execução de obras e ocupação da via pública, e demais restrições e condicionamentos impostos pelo Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova da Barquinha, atualmente em vigor, bem como às instruções provenientes do dono da obra.

3. Na gestão de combustível, devem ser criadas condições de descontinuidade horizontal da carga combustível, através da remoção parcial da biomassa vegetal existente no estrato arbustivo e subarbustivo através do corte seletivo de vegetação espontânea e destroçamento, empregando as técnicas mais adequadas à satisfação do objetivo de redução dos efeitos da passagem de incêndios e de isolamento de potenciais focos de ignição.
4. Na gestão de combustível, deve ser salvaguardada a faixa de proteção às linhas de água (da rede hidrográfica) que abrange as áreas do domínio hídrico, com a largura mínima de 10 metros, no plano horizontal, para cada lado da linha limite do leito, devendo as intervenções ser o mínimo e indispensáveis à execução das operações florestais.
5. Os trabalhos a implementar devem contribuir de forma positiva e significativa para a salvaguarda das linhas de água existentes e minimização dos efeitos de erosão dos solos.
6. Decorrente da aplicação dos critérios para a gestão dos combustíveis previsto na legislação específica, não poderão ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal, nas FGC.
7. Devem ser salvaguardadas as árvores e arbustos que pelas suas características as tornam alvo de legislação especial, tais como sobreiros, azinheiras, azevinho, entre outras espécies vegetais de porte arbóreo, arbustivo ou subarbustivo que devem ser preservadas, pelo seu elevado valor económico, patrimonial, paisagístico, cultural, ou interesse municipal, carecem de especial proteção, como carvalhos, medronheiros, pinheiro-manso, espécies ripícolas existentes, pilriteiros, zambujeiro, entre outras que venham ser indicadas pelo Município de Vila Nova da Barquinha.

#### Procedimentos

1. Previamente à execução dos trabalhos:
  - a) O primeiro outorgante deve, obrigatoriamente, dar conhecimento prévio ao Município de Vila Nova da Barquinha da identificação dos locais onde vai intervir.
2. Durante a execução dos trabalhos:
  - a. O primeiro outorgante deve contactar imediatamente o Município de Vila Nova da Barquinha, por via telefónica, sempre que constate a existência de anomalias que estejam a impedir ou a afetar o normal decurso dos trabalhos, ou na iminência de

- produzir esses efeitos, designadamente, a oposição dos proprietários, etc.
- b. O primeiro outorgante deve contactar com periodicidade mínima de 2 dias por semana, ao Município de Vila Nova da Barquinha, a informar sobre o andamento dos trabalhos.
  - c. Sem prejuízo do disposto nos pontos anteriores, o Município de Vila Nova da Barquinha, poderá contactar o primeiro outorgante, sempre que o entender necessário.
3. Sinalização dos trabalhos:
- a. O primeiro outorgante obriga-se a providenciar, na zona de intervenção, tudo o que for necessário para que o trânsito de peões e veículos se processe com a devida segurança.
  - b. A sinalização diurna ou noturna necessária é realizada pelo primeiro outorgante, sem quaisquer encargos para o Município de Vila Nova da Barquinha, nas condições prescritas pela legislação e regulamentação em vigor, ou exigidas pelas entidades oficiais que superintendem nos locais onde ocorram os trabalhos.
4. Danos causados pelo Primeiro outorgante:
- a. Quaisquer danos causados pelo pessoal, pelos meios auxiliares de intervenção do primeiro outorgante ou à sua guarda, na zona de intervenção ou fora dos locais de desenvolvimento dos trabalhos, dentro ou fora dos percursos estabelecidos para o acesso a esses locais, são da responsabilidade daquele nos termos prescritos no Protocolo.
  - b. O primeiro outorgante deve tomar as providências necessárias, para reduzir ao mínimo os prejuízos ou danos, seja qual for a respetiva natureza, frequência, consequências, sejam aqueles causados ao Município de Vila Nova da Barquinha ou a terceiros.
  - c. Os trabalhos devem ser cuidadosamente programados e delineados pelo primeiro outorgante, de modo a não causarem quaisquer prejuízos aos proprietários ou a terceiros, nomeadamente as resultantes da destruição ou danificação de muros ou outras vedações, de culturas ou edificações, etc., ressalvando-se os danos nas árvores que decorrem necessariamente das seguintes tarefas convencionadas abate, corte ou

podas. Os prejuízos que forem causados são da exclusiva responsabilidade do primeiro outorgante.

#### Controlo de vegetação espontânea

1. Compreende o controlo de vegetação espontânea com recurso a meios mecânicos e o controlo de vegetação espontânea com recurso a meios motomanuais, atendendo à especificidade dos locais a intervencionar, nomeadamente, à ocupação do solo, presença de afloramentos rochosos, declive e acessibilidade.
2. Compreende os seguintes trabalhos:
  - a. Corte, junto ao solo, das árvores malconformadas ou danificadas, seguida da seleção do melhor rebento que se vier a desenvolver.
  - b. Corte e remoção de material queimado, vegetação morta ou danificada.
  - c. Corte seletivo e remoção parcial da vegetação arbustiva e subarbustiva, podendo nesta operação ser usadas meios mecânicos, sem movimentação de solos e remoção da camada superficial do solo, e meios motomanuais, como motorroçadoras (variando o tipo com o grau de lenhificação da vegetação) e motosserras, e outras ferramentas.
  - d. No controlo de vegetação espontânea com recurso a meios mecânicos deve ser utilizado trator com corta matos, preferencialmente de correntes, ou equivalente.
3. Devem ser salvaguardadas as árvores e arbustos que pelas suas características as tornam alvo de legislação especial, tais como sobreiros e azinheiras, entre outras espécies florestais ou arvoredo de especial interesse, que pelo seu elevado valor económico, paisagístico, patrimonial e cultural, ou pelas suas características resilientes ou menor inflamabilidade ao fogo, carecem de especial proteção, como carvalhos, medronheiros, pilriteiro, catapereiro, entre outras, e espécies ripícolas existentes, que devem ser preservadas.
4. Em áreas com elevada densidade de espécies de porte arbóreo, em não seja possível o controlo de vegetação espontânea com recurso a meios mecânicos sem danificar ou mutilar as espécies existentes, deve o primeiro outorgante proceder obrigatoriamente ao controlo de vegetação espontânea com recurso a meios motomanuais.

5. O controlo de vegetação espontânea na faixa lateral de terreno confinante com a rede viária municipal compreende ainda a ceifa e corte seletivo de vegetação, incluindo limpezas numa faixa até 2,5 m de largura, considerando as bermas, valetas e concordâncias respetivas, devendo nos espaços florestais, ser salvaguardado numa faixa de 10 m para além da zona a ceifar identificada, o disposto Anexo I ao Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.
6. É proibido o recurso a herbicidas bem como executar operações que afetem as funções ornamentais da vegetação plantada ou semeada.

#### Redução de densidades excessivas e abate

1. O planeamento de redução da densidade dependerá da espécie, com as distâncias entre as copas das árvores de acordo com o disposto na legislação aplicável, sem prejuízo da salvaguarda do arvoredado de especial interesse em preservar considerado de valor patrimonial e paisagístico, ou outro arvoredado que venha a ser indicado pelo Município de Vila Nova da Barquinha, e desde que garantida a descontinuidade horizontal e vertical dos combustíveis.
2. No caso de pequenos grupos de árvores (2 a 3), ou árvores multicaules, estas poderão ser consideradas como uma única árvore.
3. As operações incidem, preferencialmente, sobre os exemplares com DAP <7,5cm e sempre que possível devem ser preservadas os elementos com melhor desenvolvimento vegetativo e árvores com valor comercial, DAP > 7,5cm, sem prejuízo do cumprimento do disposto na legislação vigente no âmbito SGIFR.
4. Devem ser cortadas prioritariamente as árvores malconformadas, secas ou com sintomas de declínio, doentes ou de ataques de agentes bióticos nocivos, ou que constituam potencial perigo de queda sobre infraestruturas e vias de comunicação.
5. Devem ser mantidas as espécies do género *Quercus* sp. desde que garantida a descontinuidade horizontal e vertical dos combustíveis.
6. O corte das árvores, consiste no abate das árvores, desrama, toragem (tamanho de 2,20 metros), e no seu empilhamento.
7. As árvores devem ser cortadas o mais próximo possível do solo para se obter um melhor aproveitamento da madeira, para facilitar a recheia.

8. No desbaste de árvores de médio e grande porte **dever-se-á ter em conta a orientação da queda de modo a evitar danos nas árvores a preservar, nas edificações, na rede elétrica, e outras estruturas.**
9. No caso em que o abate possa pôr em risco linhas de transporte de energia elétrica e comunicações, ou locais com interesse social e cultural, **deve existir comunicação prévia ao Município de Vila Nova da Barquinha que será responsável pelo contacto com as entidades competentes.**
10. Não deve ser efetuado o abate de árvores nas propriedades confinantes aos locais de intervenção, ou que provoque danos ou a mutilação de árvores nessas propriedades, devendo ser **acauteladas todas as medidas de precaução.**
11. Todos e quaisquer danos em árvores não previstas neste procedimento, em infraestruturas e/ou edificações resultantes da intervenção, **serão da responsabilidade do primeiro outorgante.**
12. Caso exista resíduos do corte junto a linhas de água **devem ser retirados, minimizando os prejuízos na vegetação existente nas faixas de proteção e a desobstrução dos leitos e margens.**

#### Controlo de espécies invasoras lenhosas

1. Compreende o controlo físico de manchas de plantas invasoras (arranque de plantas jovens): **através do corte/arranque manual de exemplares jovens existentes na área a tratar, incluindo todos os trabalhos de limpeza de resíduos/materiais, resultantes do próprio trabalho e o transporte dos resíduos e encaminhamento a destino final adequado.**
2. O primeiro outorgante **deverá proceder ao corte e remoção das espécies invasoras, incluídas no Decreto-Lei n.º 565/99 de 21 de dezembro, na sua redação atual.**

#### Poda e desramações

1. Compreende os trabalhos de podas de limpeza, manutenção ou correção de árvores, incluindo ramos mortos, integrado nos trabalhos de controlo de vegetação espontânea com recurso a meios motomanuais.

2. Na poda das árvores, são cortados os ramos da parte inferior, de forma a criar descontinuidade vertical dos combustíveis.
3. Deve ser mantido em boas condições a vegetação de porte arbóreo, quando esta não necessita de uma intervenção de poda, incluindo a remoção de ramos ladrões, varas de rebentamento de toiça e trepadeiras.
4. Os trabalhos de desramação de espécies arbóreas a preservar no terreno, deve considerar a desramação de 50% da altura da árvore até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 metros acima do solo, sendo efetuados nas áreas sujeitas a corte seletivo da vegetação arbórea e arbustiva.
5. A poda de espécies protegidas carece de autorização do ICNF, IP.

#### Sobrantes da intervenção e carregadouros

Todos os sobrantes resultantes das intervenções, deverão ser removidos de forma a não condicionar o normal escoamento das águas pluviais.

1. Os sobrantes resultantes do abate do material lenhoso devem ser transformados em estilha com dimensões inferiores a 3 cm, a aplicar no local de extração, de forma a garantir sempre a adequada cobertura da superfície do solo com os resíduos florestais, com o objetivo de proteção contra fenómenos erosivos, bem como contribuir para a manutenção da humidade, aumento do conteúdo em matéria orgânica e melhoria da estrutura do solo.
2. Decorrente da aplicação dos critérios para a gestão dos combustíveis previsto na legislação específica, não poderão ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal, que terão que ser removidos das FGC antes da conclusão dos trabalhos.
3. O material resultante da gestão de combustível que não seja possível estilhaçar no local, deverá ser empilhado e, mediante instruções da entidade adjudicante, retirado e transportado para local próprio, evitando o transporte de pedras ou terra.
4. No caso de ser necessário o abate ou desramação de coníferas hospedeiras do Nemátodo do Pinheiro, terão de ser cumpridas as exigências legais estipuladas, sendo da responsabilidade do primeiro outorgante o preenchimento do manifesto de exploração florestal de material de coníferas hospedeiras do Nemátodo da madeira do pinheiro.

5. Os resíduos vegetais provenientes das ações de corte de espécies invasoras devem ser tratados de forma a evitar a disseminação de sementes e de partes vegetativas.
6. Todos os resíduos produzidos e pré-existentes, deverão ser triados e encaminhados a destino final adequado de acordo com o previsto na legislação de resíduos e disposições ambientais em vigor.

#### Especificações Técnicas das FGC e ações de silvicultura preventiva

O primeiro outorgante assegura a ceifa/corte, limpeza de bermas e a execução da gestão de combustível na faixa lateral de terreno confinante com a rede viária em 10m de largura, no âmbito da Rede Secundária de FGC, numa área na ordem dos 22,10 ha (**Mapa I.1 em anexo**), que compreende troços de caminhos florestais e municipais, cuja entidade gestora é o Município de Vila Nova da Barquinha.

#### Quadro A.2 - Tipo de operações por tipo de ocupação do solo

Ocupação do solo em FGC	Operações a executar
Espécies exóticas invasoras	Controlo de espécies invasoras lenhosas (corte e remoção de sobrantes)
Incultos/Matos (vegetação espontânea de porte arbustivo e subarbustivo) c/ ou s/ presença de árvores isoladas.	Controlo de vegetação espontânea parcial com recurso a meios mecânicos e/ou motomanuais e remoção de sobrantes. Sinalização da regeneração natural de espécies autóctones de porte arbóreo e arbustivo a preservar Poda e desramação de árvores (quando aplicável)
Povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto	Controlo de vegetação espontânea total com recurso a meios mecânicos e/ou motomanuais Redução de densidades excessivas Abate de árvores mortas ou malconformadas Poda e desramações e remoção de sobrantes
Espécies protegidas por lei, espécies ripícolas, de elevado valor patrimonial ou paisagístico, e outras espécies de porte arbóreo (folhosas autóctones (perenes, caducifólias ou marcescentes) e outras resinosas	Controlo de vegetação espontânea total ou parcial com recurso a meios motomanuais Poda e desramações Redução de densidades excessivas – em situações devidamente identificadas pelo primeiro outorgante e mediante aprovação do Município de Vila Nova da Barquinha
Área ardida	Abate de árvores mortas

Remoção de materiais queimados de acordo com o disposto no art.36.º do DL 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual.

#### Quadro resumo da quantidade de trabalhos protocolados

Designação	Área prevista (ha)
1. Gestão de combustível na faixa lateral de terreno confinante com a rede viária municipal, ceifa, limpeza de bermas e remoção de sobrantes.	22,10
2. Outras ações de gestão de combustível entre as quais, faixas de proteção em redor de pontos de água, dos edifícios inseridos em espaços rurais, Centro de Negócios e aglomerados populacionais.	1,21

Vila Nova da Barquinha, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Associação dos A.C.A.C.S.M.

-----  
Fernando Santos Freire

-----  
Luís Miguel Antunes Damas